SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo do setor jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo; Nº 497/2017
Dispensa; Nº 19/2017
Modalidade Dispensa
Data Homologação 02/08/2017
Objeto Homologado Aquisição de 02 Ampola de Prolia 60 mg Solúvel injetável, através de sistema de dispensa, conforme disciplina o art 24 Inciso IV da Lei 8666/93, visando atender a senhora Vanderlene Dubberstein, conforme mandato Judicial proferido no Processo Nº 7001481-77-2016.8.22.0017 em desfavor deste Município.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fornecedor: SOUZA E FRANCO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.814.785/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 1.970,00

Alta Floresta D'Oeste 02 Agosto de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7E8744B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é aquisição de passagens aéreas proveniente do Processo Administrativo 525/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	525/2017
03	Objeto	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05	Vencedores	**BRIGITE VIEIRA FEITOSA, CNPJ: 18.261.285/000-80**
06	Valores Adjudicados	**2.100,00 (dois mil e sem reais)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de agosto de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:684F7FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-699/SEMAP/2017, a despesa com *"Aquisição de soro fisiológico,soro glicosado e outros"*, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 035/2016, da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no valor de **25.520,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, em favor da empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A**, inscrita no CNPJ Nº 01.571.702/0001-98, através da Secretaria Municipal de Saúde.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:7C9F80E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(APOSENTADORIA)

Decreto n.º107/GP/PGM/2017. De 04 de agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PORTARIA Nº081/IMPRES/2017.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, portador do RG **Nº801. 374** SSP/AM e do CPF nº **285.236.952-49**, do cargo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 01/07/1989, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º- Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 01/08/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/RO-8380

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:65D0AFC7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 582/2017

PORTARIA Nº 582/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ANGRA PEIXOTO PEREIRA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1111476/SESDC/RO e do CPF: 007.751.492-09, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C970628B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 108/GP/2017

Decreto N.º 108/GP/2017. De 04 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A 6ª CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologação pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando ainda, com aditamento em 13/06/2017 do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual;

Considerando o disposto no processo administrativo 896.1/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO., para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);

Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site
www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site
www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso, deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 07/08 a 21/08/2017;

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 22/08 a 31/08/2017.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipald e Administração

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

ANEXO I
DECRETO Nº 108/GP/2017 DE 04/08/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	703	60	7º

CARGO: ODONTOLOGO
LOTAÇÃO: USB TANCREDOPOLIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	240	60	1º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:A1B5671F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº016/SAAE/2017

PORTARIA Nº016/SAAE/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, José Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Cedido a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, o servidor **HILTON GUMS**, no cargo de Operador Estação de Tratamento de Água, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art. 2º. O Servidor prestará serviços para a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, no período de 05/08/2017 à 31/12/2017, devendo a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:66ABBA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 018/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/IPEMA/2011, de concessão de Beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério da Servidora Zeli da Aparecida Martins

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 001/IPEMA/2011, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora, **Zeli da Aparecia Martins,** nascida em 20/04/1960, CPF nº 371.255.249-15**,** Pis/Pasep nº 1.011.095.623-8, no cargo de "Professora 40 Hrs – Nível IV, Referência/Faixa 17 anos", matricula nº 1176-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 04 de agosto de 2017

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0439C419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.339 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA PESQUISA PERIÓDICA DE PESQUISA DE MERCADO DE ITENS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 28-A AO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.005/2017 ".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Inclui ao Decreto nº. 13.005 de 10 de abril de 2017, dispositivo com previsão do procedimento a ser adotado no âmbito Municipal para realização de pesquisa periódica de preços de mercado previsto no art. 10, X referido decreto, a fim de garantir a vantajosidade nas contratações decorrentes do sistema de registro preços no âmbito municipal.

Art. 2º. Fica acrescentado ao Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, o art. 28-A que terá a seguinte redação:

Art. 28-A. Em atenção ao disposto no art. 10, X, deste decreto, fica estabelecido que, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação.
§ 1º A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados.

§ 2º Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa.

§ 3º Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período.

§ 4º A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

§ 5º. Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços.

§ 6º A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:924979C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.337 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O SERVIDOR NO CARGO ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de Assessor Especial V, CDS. 2, o senhor **ALEX SILVA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AAEA32AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.334 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei,

Considerando a ata da reunião nº 98ª do Conselho Municipal de Previdência do Município, resolve editar o presente**;**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado para exerce a função de presidente do Conselho Municipal de Presidência do Município de Ariquemes, o senhor **Leandro Carvalho Feitosa**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Ariquemes, 02 de agosto de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CCE5842D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.335 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007 e em atenção ao Ofício Nº. 387/2.017/GPHSA/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **MAGDA OLIVEIRA MATOS,** do cargo de Agente de Gestão Publica, matricula nº3207-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, Pertencente ao quadro de servidores deste município, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de **Hum (1) ano,** com seus efeitos a parti **de 01/08/2017**, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 02 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:803E8093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.335 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007 e em atenção ao Ofício Nº. 387/2.017/GPHSA/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **MAGDA OLIVEIRA MATOS,** do cargo de Agente de Gestão Publica, matricula nº3207-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, Pertencente ao quadro de servidores deste município, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de **Hum (1) ano,** com seus efeitos a parti **de 01/08/2017**, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, de 02 de julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AC43DA0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.336 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Especial V, CDS2, o senhor **FABIO LOPES DE ALMEIDA,** matricula nº1144-6**,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DD909A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.333 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 32.113,92 (trinta e dois mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos)**.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.333/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
Tipo	**Código Red.**	**Programação**	**Valor**
5-Supl.	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	14.594,70
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2446 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
6-Red.	543	02.007.10.122.0002.2446-339091000000	-14.594,70
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Supl.	347	02.007.10.302.0058.2039-449052000000	10.048,10
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2446 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
6-Red.	543	02.007.10.122.0002.2446-339091000000	-48,10
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	545	02.007.10.122.0002.2446-339091000000	-10.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
5-Supl.	050	02.007.10.122.0002.2032-339039000000	1.118,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2446 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
6-Red.	543	02.007.10.122.0002.2446-339091000000	-1.118,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
5-Supl.	070	02.007.10.122.0002.2032-449052000000	1.400,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2446 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
6-Red.	543	02.007.10.122.0002.2446-339091000000	-1.400,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2044 Manut. das Ativ. do Centro de Atenção Psicossocial CAPS			
5-Supl.	397	02.007.10.302.0058.2044-449052000000	450,98
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Red.	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	-450,98
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB			
5-Supl.	179	02.007.10.301.0059.2040-339048000000	4.502,14
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2446 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
6-Red.	543	02.007.10.122.0002.2446-339091000000	-2.839,20
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	089	02.007.10.122.0002.2446-449052000000	-1.662,94
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**32.113,92**
TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL			**-32.113,92**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D2A47246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 DE 21 DE JULHO DE 2017.

Institui o Cadastro Nacional de Empresas Impedidas de Licitar (CEIS) como banco de dados para registro e consulta de empresas com impedimentos à licitação no Município de Ariquemes.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das competências atribuídas artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 130, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes/RO, e do art. 8°, da Lei Municipal n. 1.427/2008;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira c/c com as sanções administrativas dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666. de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.087, de 09 de maio de 2017, que "regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013,e estabelece nos artigos 43 a 46, a possibilidade de utilização pelo Município do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, para registro das sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.258, de 13 de julho de 2017, que "dispõe sobre lançamento, sistematização e controle de penalidades das empresas impedidas de licitar no Município de Ariquemes, e dá outras providências, dentre as nomeação, no art. 1º, da COMISSÃO DE CONTROLE DAS EMPRESAS CONSIDERADAS IMPEDIDAS DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com a atribuição de recepcionar, lançar, gerenciar, consultar e atualizar em lista ou sistema informatizado os decretos que declararem impedimentos das empresas no âmbito do município de Ariquemes;
CONSIDERANDO a necessidade, no âmbito municipal, de consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;

ESTABELECE

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, como banco de dados a ser utilizado pelo Município de Ariquemes com a finalidade de consolidar e divulgar a relação de empresas ou profissionais que sofreram sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

§ 1° O disposto no caput deste artigo abrange os órgãos da Administração Direta e Indireta, empresas de economia mista, empresas públicas ou aquelas pessoas jurídicas que sejam controladas pelo Município e tenham recursos oriundos do erário, bem como, o Poder Legislativo Municipal.
§ 2° O CEIS conterá o registro das seguintes sanções:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme disposto no art. 7o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme disposto no art. 47 da Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei no 12.527, de 2011.
VII - outras sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, ainda que não sejam de natureza administrativa.

Art. 2º A inserção de registros no CEIS, bem como sua atualização será promovida por comissão especialmente designada para a condução dos trabalhos.
§ 2° Além da inserção dos registros no CEIS, a sanção, obrigatoriamente, deverá ser publicada em imprensa oficial, por força da Lei Municipal nº 1.578/10.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa CCG nº 002 de 03 de março de 2016.

GEREANE PRESTES DOS SANTOS
Controladora Geral

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:621E2084

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA

PROCESSO N° 6813/SEMPOG/2017
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso a internet com IP dedicado - 200Mbps. A prefeitura Municipal de Ariquemes-RO torna público que o certame em epigrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão de pedidos de esclarecimento/impugnação recebidos via e-mail, os quais foram encaminhados à Secretaria de Origem para manifestação e posicionamento. Mediante resposta daremos ciência da resposta e fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 04 de agosto de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:466AA2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAÇÃO

Sindicância 1-769/2017.
Servidor: Elisabeth Cristina Caeiro Lopes, Monitora, 40 horas, Matrícula nº7707-1.
TERMO DE INDICIAMENTO
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº5290/GAB/PMB/2014, de23 de janeiro de 2015para analisar a Sindicância nº1-769/2017ao ultimar a fase de instrução do referido processo de Sindicância com a colheita de provas, com a realização de oitivas juntada dos respectivos documentos aos autos, decide para o fim previsto nos artigos 100, incisos I, III, IV, IX, XI, todos da Lei 021/97,**indiciar**a servidora Elisabeth Cristina Caeiro Lopes, Monitora, 40h, como incurso no art.144, parágrafo único da Lei 021/97.
Os autos se encontram a disposição para vista do indiciado, que deverá ser imediatamente**citada**para apresentar**defesa escrita**, obedecendo assim os princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

RENILDA CARLOS MORAES
Secretária (Substituta) da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:640406C9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1221/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1221/2016, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:7ADDAF42

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

ATO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de agosto de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5A207392

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1205/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.08.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:7D5B96A9

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de agosto de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:A8EACD6A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C17CB859

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07.08. 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9825EC5B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C0E22DB8

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de agosto de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:375E1E86

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:10F20DD2

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-1335/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de agosto de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:010E9833

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-867/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-867/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:CF41F206

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-867/2016.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07.08. 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:869B2C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017/PMB/RO

PROCESSO N.º 166/SEMFAZ/2017 Exclusivo para ME, EPP inclusive micro empreendedor individual

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e informática)** valor prévio total R$ **138.587,69 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h30min do dia 17/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:06C6E2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2017/CPLMS PROCESSO N.º 937/SEMECE/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de peças para suprir as necessidades da fanfarra municipal (esteira, baqueta, correia, pratos, etc.)** valor prévio total R$ 17.545,74 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 17/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:80C9EB3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017/CPLMS PROCESSO N.º 1085/SEMA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilidade e manutenção de link dedicado para serviços de internet de 50 MB, em fibra ótica, com interligação de pontos no perímetro urbano iniciado pela sede da Prefeitura do Municipal,** valor prévio total R$

343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos reais). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 18/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:0D93ACBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7472/GAB/PMB/2017. DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe Nomeação de Comissão Especial com a finalidade de Reanalise das aplicações do FUNDEB no exercício de 2016 e da outras providencias".

CONSIDERANDO QUE: Os Conselheiros não tiveram o acesso ao Processo 1-1409/2016, o qual houve a devolução de recurso na conta do FUNDEB.

CONSIDERANDO QUE: Há em curso Processo de Sindicância para apuração dos procedimentos em face dos Autos 1-1409/2016.

CONSIDERANDO QUE: O acordado entre o Conselho e o Procedimento de Sindicância.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão Especial para apurar a aplicação do FUNDEB do ano de 2016, auditar o relatório dos Autos 1-1409/2016, composta de três membro do Conselho do FUNDEB e três membros da Administração.

Artigo 2º - A Comissão formada pelos seguintes membros:

JORGE NATALINO DA SILVA – MEMBRO DO CONSELHO.
WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA – MEMBRO DO CONSELHO.
LUCÉLIA RODRIGUES DE MATOS LOPES – MEMBRO DO CONSELHO.
SANDRA XAVIER RIBEIRO – MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO.
DARCI FERREIRA COELHO – MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO.
VALDELICE RODRIGUES PASSOS - MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 3º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final, e suspenso o prazo de apuração dos autos 1-755/2017 até a apresentação do referido relatório conclusivo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Buritis, 04 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F9DD82FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

PROCESSO Nº. 0871/SEMOSP/2017.

Fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de serviços de mão-de-obra técnica especializada em atendimento da máquina Motoniveladora Case pertencente a frota da SEMOSP, segue anexo parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração.

Empresa:

TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 05.662.126/0003-07
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor de R$1.474,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Agosto de 2017

EVALDO ZOLINGER
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:EB551AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 874/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 874/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Ivone Maria de Oliveira Wessendorf
Favorecido (s):
FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA - R$160,26
MODENA & SILVA LTDA - ME - R$379,76
Valor Total: R$540,02 (quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.1 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:F9ED0FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 308/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de material de consumo e manutenção de produtos de informática da Secretaria de Coordenação Geral

EMPRESA: NORTE PRINT COMÉRCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO
CNPJ: 84.638.907/0001-70
VALOR TOTAL R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Cacaulândia – RO, 04 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:840DC522

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017, quem tem o objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para a Secretaria de Saúde que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP – 20.963.671/0001-65
VALOR TOTAL R$ 24.664,32 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Fornecedor: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP – 13.545.473/0001-16
VALOR TOTAL R$ 6.917,74 (seis mil e novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
Fornecedor: RALLY PNEUS COMERCIO DE PENUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA EPP – 34.745.729/0001-09
VALOR TOTAL R$ 18.531,50 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 04 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:402EBA1E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 01/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REMENDOS PROFUNDOS EM RUAS E AVENIDAS DE CACAULÂNDIA - RO,** com valor estimado de R$ **106.388,46 (cento e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.176/PMC/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**, do Processo Administrativo 346/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL no dia **23 de agosto de 2017** ás 9:00 horas – horário local, onde será dado o inicio do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço
www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Av. João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min.

Cacaulândia, 03 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:080DFDEA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.348/GP/17

DECRETO Nº 3.348/GP/17 De 04 de Agosto de 2017.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR PRAZO DETERMINADO"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====
Art. 1º - Fica instituída a comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado (Prova de Títulos) por prazo DETERMINADO, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Ficam designados para a composição da comissão os nomes a baixo relacionados:

Jeanne Gomes Dos Santos – Presidente
Eliane Marques;
Fabiano De Oliveira Bruniere;
Nivaldo Rodrigues dos Sanrtos;
Antônio do Carmo Lopes;
Joziélia Ferreira dos Santos das Virgens, e;

Maria Goreti Rocha Ruy Zucoloto.

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Jeanne Gomes Dos Santos, a quem compete à condução dos trabalhos, com apoio e cooperação dos demais membros da equipe.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:F327C95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017. PROCESSO N° 4236/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E ELETRÔNICOS (FREEZER, GELADEIRA, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, FOGÃO, FORNO INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, TV LCD 32, LAVADORA ALTA PRESSÃO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R$ 552.843,16. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:916A8DB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/PMC/17

PROCESSO: 481/GLOBAL/2017 Vol. I ao VI
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: JZB CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município de Cacoal/RO.
Valor: R$ 5.341.341,71
DATA: 25/07/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:0B4B0F17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2017 PROCESSO Nº 2876/GLOBAL/2017

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e será julgado pelo valor global, em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **Contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.** O valor estimado da licitação é de **R$ 190.000,00.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **21/09/2017 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4073.
Cacoal – RO, 04 de agosto de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:158D6836

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017.
PROCESSO N° 2455/ORDINÁRIO/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA PATRIMÔNIO E COLA ADESIVA PARA JUNTAS DE MOTORES, visando atender as necessidades da SEMAD**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" Ano XXIII Nº 2841, p. 12 de 04/08/2017, Diário Oficial dos Municípios/AROM Ano VIII Nº 2013, p. 13-14 em 04/08/2017, **Onde se lê**...valor prévio total de R$ 4.008,69, **Leia-se:** valor prévio total de R$ 3.135,00; Tendo em vista que a modificação e a veiculação tanto do aviso quanto do instrumento convocatório não ocorrerão em prazo suficiente para manutenção da data agendada, informamos que está alterada a abertura da sessão pública para o dia 16/08/2017 às 09h00. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:FAF85289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 20 /CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.
,

CONSIDERANDO a apresentação da gestora sobre os recursos do Superávit de 2016 e remanejamentos de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de recursos conforme a Lei complementar 101 dentro dos blocos da atenção básica e do MAC

. **CONSIDERANDO** que se faz necessário as transferências destes recursos visto atender algumas necessidades emergenciais da Secretaria municipal de Saúde de Cacoal-RO.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR a abertura de Credito por Superavit dentro dos blocos de Atenção Básica como: Saúde Bucal no total de R$ 71.576,13; PSF: no valor de R$ 293.905,49. NASF/PMAQ R$ 126.979.04. Remanejamento : CEO; R$ 26.000,00; Piso da Atenção Básica R$ 308.357,86. Cerest: R$ 70.872,03.

ARTIGO 2º APROVAR a utilização de R$ 332.000.00 do orçamento vigente para pagamento de vencimentos, alem das gratificações, aos servidores do PSF .

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2017.

Conselheiro: Francisca Janete Andrade Prates

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 20/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5EDE8219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CARONA 004/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação n. 170/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VIII | Nº 2002 de 20 de Julho de 2017, página 31-32:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2017

Campo Novo de Rondônia, 04 de Agosto de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Diretora
DCCF

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3D025759

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO N° 05/2017

Processo nº: 1136/2017
Carona n°: 005/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Por Adesão a Ata de Registro de Preços de n°05/2017, do Pregão Eletrônico 12/2017, processo n°283/2017 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste-Ro. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e incineração de passivo de resíduos.
Valor Total: R$ 9.735,00 (nove mil e setecentos e trinta e cinco reais)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB,
10.302.0005.2076.0000, Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS;
10.302.0005.2093.0000-Manutenção das Atividades do SAMU.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos; Fonte de Recurso: 004.002; - Livres. Ficha: 234/242/330

Fornecedor: LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 15.868.091/0001-59

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E4DBC563

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2017

Processo nº: 1166/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de serviço de serragem de madeira e carpintaria em geral, para reforma de pontes e bueiros, que será realizado nas seguintes localidades linha 02,06, C-2 e C-10.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024. 0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação Estradas Pontes e Bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; Ficha: 93 Fontes de Recurso: 001.002 Recursos livres.
Contratada: JOBE GUIMARÃES
CNPJ: 27.483.307/0001-47

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 04/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1B1BE367

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE Nº 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial do Quiosque nº 02, a senhora **FABIANA RODRIGUES DA ROCHA**, RG nº 827822 SESDEC/RO e CPF nº 725.231.822-20.

§ 1º O prazo da concessão de uso é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, sendo o valor de 02 (dois) UFM a ser pago mensalmente.

§2º Os horários estipulados para o funcionamento dos Quiosques, deverão seguir conforme seu ramo de atividade e Lei Municipal nº 240/2002,que institui o Código de Postura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4875DF16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PARECER JURÍDICO 092-2017/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: PROCESSO N. **1228/2014.**
INTERESSADO: **SEMAD.**

ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PENALIDADES.

Trata-se de pedido de pedido de parecer referente à **suspensão de penalidades** aplicada à empresa **ADM EMPRESA COSTA E PEREIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA-ME, CNPJ 10.651.659/0001-61, com sede na Travessa Violeta, 3799, setor 04, Ariquemes**, por infringência as cláusulas **QUARTA, SÉTIMA e NONA** do Contrato Administrativo 036/**2014.**

CONSIDERANDO documentação apresentada pela mesma.

CONSIDERANDO Oficio nº 225/2017/op, encaminhado pela Empresa.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

CONSIDERANDO o principio da AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que no âmbito do regime jurídico administrativo,a noção de autotutela é concebida, aprioristicamente, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, a impessoalidade, entre outras.

Diante o exposto resolve, manter a multa no valor aplicado anteriormente, porém, retirar as demais penalidades aplicada a Empresa, concedendo novo prazo para que possa sanar qualquer pendência existente, com a Administração, sobe pena de nova aplicação das sanções previstas no contrato e de mais cabíveis no caso de não cumprimento dessas, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como inicio do prazo a data desta publicação.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2017.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do município

DE ACORDO.

PUBLIQUE-SE.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BB72D7B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 10/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da portaria n°008/2017 de 01 de agosto de 2017 que concede o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. TEREZA GERALDO DE ALMEIDA"

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º retificar a Portaria n°008/2017 de 01 de agosto, para fundamentar o ato de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Tereza Geraldo de Almeida,** portadora do RG n° 414120 SSP/RO e do CPF/MF n° 569.315.902-78, efetiva no cargo de LAVADEIRA – Referência GAOB07, Cadastro n° 126 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.031/2017/IPECAN, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:62D096F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 019/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE AGOSTO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 502017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores que iram participar de uma Oficina do TCE-RO, para Vereadores e Técnicos das Câmaras Municipais a se realizar no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2017, sendo o deslocamento será no dia 07 e retorno dia 11 de agosto do decorrente ano.
EDCARLOS DOS SANTOS - CAD. 313 – Cargo – Vereador Presidente
Diárias: valor de R$ 350,00, x 3 + ½ (175,00) total de R$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais).
JOEDINA DOURADO E SILVA - CAD. 333 – Cargo - Controlador Interno
Diárias: valor de R$ 350,00, x 3 + ½ (175,00) total de R$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais).
EDMAR OLIVEIRA AMORIM – CAD 118 – Cargo – Técnico em Contabilidade
Diárias: valor de R$ 350,00, x 3 + ½ (175,00) total de R$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais).
DOUGLAS ROCHA REIS – CAD 334 – Cargo – Secretário Geral e Finanças
Diárias: valor de R$ 350,00, x 3 + ½ (175,00) total de R$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FBE01FED

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 020/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE AGOSTO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 52/2017,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias com pernoite aos Vereadores abaixo relacionados, para os mesmos participarem de Reunião em Brasília nos Gabinetes dos Deputados Federais tratando de assuntos de interesse da municipalidade, com saída no dia 08/08 e retorno no dia 11/08.

Benjamim Pereira Soares Junior – CAD. 007 –Vereador – valor de R$ 750,00 x 3 total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Ozeias Ferreira de Freitas – CAD. 314 –Vereador – valor de R$ 750,00 x 3 total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Lucivaldo Fabricio de Melo – CAD. 308 –Vereador – valor de R$ 750,00 x 3 total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:10766D88

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 047 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos na condição de Chefe de Delegação, Chefe de Delegação Adjunto e Motorista acompanharem os atletas/alunos municipais que participarão dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2017, no município de Guajará-Mirim – RO, conforme Informativo em anexo:

JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA – CAD. 9838 – Professor de Educação Física/Chefe de Delegação – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CAD. 4601 – Vice Diretor Escolar/Chefe de Delegação Adjunto – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ELOY FERREIRA DOS SANTOS – CAD. 5228 – Motorista Veículo Pesado– R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:894A5AA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 048 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos atenderem ao convite para à mobilização por recursos da União, junto aos Congressistas de Rondônia, nos dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2017, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 07 de agosto de 2017 e retorno no dia 10 de agosto de 2017, conforme Convocação Municipalista nº 001/2017 em anexo:

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA – CAD. 9805 – Prefeito – R$ 900,00 x 03 = 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

TAÍS TIANE IAMAZAKI DE SOUZA – CAD. 9915 – Assessora Especial de Assuntos Estratégicos – R$ 600,00 x 03 = 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC4D1C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 12/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 12/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2017 Processo Administrativo nº 690 /17, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **07/08/2017 a 10/08/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação**. substituição do candidato Adeilson Rosario Dias, Adriana Scortegagna Leal.**
Professor "D" – 01 (Assentamento Agua Viva) - SEMED
Sueli Aparecida da Fonseca
Coordenador Fiscal do Trabalho e Meio Ambiente – 01 - SEMAD
Iracema Ferreira da Silva
O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicara na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia/RO, 04 de Agosto de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BD1003E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALVANTE LTDA-ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 201/16.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DA DOTAÇÃO:
02.03.01.04.123.0003.2005.0000.3.3.90.39.79 – Cod. Reduzido 36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECURSO LIVRE, conforme nota de empenho N° 1295/2017 de 02/08/2017.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 201/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1002/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de agosto de 2017.

Chupinguaia - Ro,02 de agosto de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1D849B16

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 140/2017.PROC 70/2017.SEMED.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades das Escolas Municipais,

Secretaria e Oficina mecânica, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON,** com empenho estimativo no valor de R$ 58.334,01 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 70/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 140/2017.

Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:A04D347C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC - 872/2017.SEMUSA.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 872/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017**, para as empresas: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** nos **i**tens**:** 01, 03, 07, 08, 11, 12, 14 a 16,18, 20 a 22, 24, 25, 29 30, 33 a 36, 38 a 43, 50, 52, 53e 55, com o valor de R$ 11.953,97 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** nos itens: 06, 09, 10, 13, 19, 45 a 48 e 51, com o valor de R$ 1.937,29 (um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 13.891,26 (treze mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 04 de agosto 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:FAFA8ED0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.137/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (computador e monitor de tela) para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000303/17, Proc. Adm. Nº 887/2017
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.512.007.2010.000.4.4.90.52.35- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO – ATIVIDADES DO SAAE- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS- NOTA DE EMPENHO Nº1192 DE 24 DE JULHO DE 2017
VALOR: R$ 3.382,00 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais)
DO PRAZO: O prazo da entrega será de até 35 (trinta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Termo de contrato.
O prazo da contratação contara a partir do recebimento da nota de empenho, e assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, não confundindo-se há garantia dos produtos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2017

Chupinguaia - RO, 02 de agosto de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1E3902F8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.138/17

DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 59712295249
OBJETO: Aquisição de Quadro tamanho 45 x 50 cm em moldura de alumínio na cor prata, com foto Oficial da Prefeita Municipal de Chupinguaia contendo seu nome completo, período de legislatura, com vidro anti – reflexo, e Moldura em Alumínio na cor preta tamanho 34 x 42 cm na cor preta, com vidro anti- reflexo para foto do Olavo Bilac, Patrono do Serviço Militar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000307/17, Proc. Adm. Nº 889/2017
DA DOTAÇÃO:
02.04.01.04.122.0003.2008.000.3.3.90.30.99- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO – SEMAD- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº1252 DE 28 DE JULHO DE 2017.
VALOR: R$ 10.490,90 (dez mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão de nota de empenho e assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2017

Chupinguaia - RO, 02 de agosto de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9AED612A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pela Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Indireta tipo **Menor Preço Global,** Processos Administrativos nº. 905 e 917/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, e Lei Complementar n°. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Objeto:** ***Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste.*** Convênio nº 060/16/FITHA-RO, Convênio nº 002/16/FITHA-RO e Próprio**.** Sessão

pública: **22/08/2017**, com início às 9h. O valor estimado da presente licitação é de R$ 712.972,14. (setecentos e doze mil novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). Informações Complementares: o Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas no valor de R$ 100,00 (cem reais), a retirada do DAM referente ao valor do edital poderá ser na Divisão de Receita do Município no endereço eletrônico: iptu.issqn.prefeituracolorado@outlook.com. Maiores informações, através dos telefones (69) 3341-4814 e no email cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 04 de agosto de 2017.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:A6215053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CB7BBB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **VALÉRIA OLIVEIRA MONTALVÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:36D49215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, o Senhor **JOSIAS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:44B9CC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, o Senhor **JONATHAN RIBEIRO FACCIN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:07F75B81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2017

CELEBRAÇÃO: 12/07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada BANCO DE PREÇOS assinatura anual que consiste em pesquisas baseadas em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar custos das contratações do município, para atender as necessidades do setor de compras e manutenção da secretaria municipal de saúde.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-436/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:52B48BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01362/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o senhor EDUARDO BEZERRA DA CRUZ, inscrito no CPF nº. 387078.372-91, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, a qual foi nomeado pela portaria nº 0922/GP/2017 de 01/06/2017 de 29/05/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ACBDE979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01364/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 691.010.862-00, para responder interinamente a pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7FED2342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3518/2017

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:
Artigo 1.º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) distribuído na seguinte dotação:
Artigo 2.º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
07 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
324 -3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS ..... R$38.000,00
326 -3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL ..... R$12.000,00
328 –3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ..... R$30.000,00
010.001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**
07 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
327 – 3.3.90.39.00 –MATERIAL DE CONSUMO ..... R$50.000,00
333 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$30.000,00
010.001 Recursos Próprios / Ordinários
Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO, Em 27 de Julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5E0565EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3521/2017

"REGULAMENTA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL 1.215/07 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.215/07, que determina as atribuições do Secretário Municipal de Saúde, mencionado, dentre elas, as atribuições de ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), assinar cheques do Fundo Municipal de Saúde e de firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes aos recursos que serão administrados pelo FMS;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas, controladas e ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, expressas na Legislação de Saúde, em especial na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 71, 72, 73 e 74 e na Lei Orgânica de Saúde – Leis Federais números 8.080/1990 e 8.142/1990 e seus complementos;
CONSIDERANDO que atualmente o cargo de Secretário Municipal de Saúde está sem titular e que é impreterível dar seguimento à gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas, controladas e ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - No caso de vacância do cargo, ou de ausência justificada do Secretário Municipal de Saúde, as atribuições de ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), assinar cheques do Fundo Municipal de Saúde e de firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes aos recursos que serão administrados pelo FMS, previstas nos incisos V, VI e VII, do artigo 3.º da lei Municipal nº 1.215/07, serão exercidas apenas pelo Chefe do Poder Executivo e o Coordenador Geral de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. No caso de vacância do cargo, ou de ausência justificada do Secretário Municipal de Saúde, cumulado com a ausência do Prefeito Municipal, as atribuições de ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), assinar cheques do Fundo Municipal de Saúde e de firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes aos recursos que serão administrados pelo FMS, previstas nos incisos V, VI e VII, do artigo 3.º da lei Municipal nº 1.215/07, serão exercidas pelo Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o Coordenador Geral de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º. No caso de vacância do cargo, ou de ausência justificada do Secretário Municipal de Saúde, as demais atribuições previstas no artigo 3.º da lei Municipal nº 1.215/07, serão exercidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, as quais são:
Gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações semestrais de receita e despesas do Fundo comparadas com o plano aprovado;
Apreciar, analisar e avaliar, bem como acompanhar a situação econômico-financeira do FMS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, em 4 de agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Munic. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7D0FDA2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 361/SEMAD/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017

Constitui – se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DE LIMPEZA PUBLICA E PAISAGISMO URBANO. Realizado sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DE LIMPEZA PUBLICA E PAISAGISMO URBANO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

AA CRISPIN CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 07.354.417/0001-00 valor R$ 70.794,00 (setenta mil setecentos e noventa e quatro reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DFE3C48E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.844 / GP / 2017 - MARCIA POLICARPO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.844 / GP / 2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO *da Senhora* ***MARCIA POLICARPO SATHLER ANDRÉ,*** *no Cargo NIVEL IV-(CC-IV) DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO DA SECRETARIA MNICICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Endereço da servidora: Linha 655, KM 55 Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:178D08FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 374/GABINETE/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2017

Constitui– se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.867/2011, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

VH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.025.889/0001-02, valor R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3190A2A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 370/SEMAS/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE IMPRESSORA COPIADORA MULTIFUNCIONAL.** Realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2017,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE IMPRESSORA COPIADORA MULTIFUNCIONAL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E, a favor das empresas**:**

FLORESTANET LTDA-ME, CNPJ: 05.229.389/0001-65, valor R$ 1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais);

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, valor R$ 4.268,88 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, valor R$ 2.871,71 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavo).

VALOR TOTAL DE R$ 8.455,59 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3022020D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 886/2017

LEI MUNICIPAL 886/2017 21 DE JULHO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC e FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 999.169,06), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L e i

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de R$ 999.169,06 **(Novecentos e Noventa e Nove Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2076 – MANUT. DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.052,38
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BRASIL CARINHOSO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.352,57
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 11.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
1024 – AQUIS. DE MOBILIARIO PARA CRECHE TC/PAR 8851
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.761,29
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PDDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.171,23
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
1056 – Ônibus Rural Escolar - ORE 1 PREGÃO ELETRONICO 18/2011/FNDE/MEC
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 8.979,48
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
0010 – DESPORTO AMADOR
1055 – ATIVIDADES DA LEI PELÉ
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.384,30
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2054 – CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 18.443,56
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2055 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R$ 11.348,52
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 10.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2056 – PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 9.695,89
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2057 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 4.401,84
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2058 – MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 711,32
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2059 – PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 46.260,76
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 50.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0024– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2062 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.203,28
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0025 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2063 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 10.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.073,48
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0026– PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
2065 – MANUTENÇÃO DA VIGILÃNCIA SANITÁRIA
3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R$ 1.949,58
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0026– PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
2066 – TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL.....R$ 3.244,89
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 200.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0024– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2077 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.287,26
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0024– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2078 – PROG.NAC. DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA-QUALIFAR
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.847,43
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1077 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0025 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1078 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO - MAC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1179CA40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 887/2017

LEI MUNICIPAL 887/2017 21 DE JULHO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMAS e SEMAD, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 51.782,04*) para o fim que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 51.782,04 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
***02.02.08.244.0004.2008* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 30.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
***02.03.04.122.0006.2016* – APOIO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS**
4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO..... R$ 21.782,04

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
***02.02.08.244.0004.2008* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD**
3.3.90.30 – MATERILA DE CONSUMO..... R$ 30.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
***02.03.04.122.0006.2017* – APOIO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 21.782,04

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F0A5D72A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 888/2017

LEI MUNICIPAL Nº 888/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ITEM II, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 858/2017, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O **Parágrafo Único, do Inciso II, do Artigo 1º** da Lei Municipal nº 858/2017, passará a ter a seguinte redação:

• **(Parágrafo Único)** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, nos contratados com base no Item II do Artigo 1º, serão utilizados Recursos dos Programas Federais IGD – PBF (Programa Bolsa Família) e PBF (Piso Básico Fixo) e Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e correrá às contas da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas;
31.90.13 – Obrigações Patronais.
.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DD2761C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 889/2017

LEI MUNICIPAL Nº 889/2017 21 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, referente aos meses de **Dezembro e Décimo Terceiro Salário** de 2016, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:719BCEE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 890/2017

LEI MUNICIPAL Nº 890/2017 21 DE JULHO DE 2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 702/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e

Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Artigo 54 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 54, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 54 - Para atender às necessidades do sistema municipal de ensino, admite-se a contratação emergencial por tempo determinado de profissionais com Nível Superior na área de Educação e/ou Nível Médio.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, no caso de necessidade da Administração Municipal para contratar profissionais para suprir vagas na Educação de Jovens e Adultos em programas temporários, o Processo dar-se-á mediante a realização de Teste Seletivo Simplificado, com a apresentação de Currículo, Títulos e Entrevista, obedecendo aos requisitos exigidos no artigo 54.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 dias do mês de Julho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AAC12A4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 891/2017

LEI MUNICIPAL 891/2017 03 DE AGOSTO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 240.490,48), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L e i

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC no Valor de R$ 240.490,48 **(Duzentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2071 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PEJA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 200.490,48
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:926B05C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 892/2017

LEI MUNICIPAL Nº 892/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o viveiro municipal de mudas no Âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com participação conjunta e direta da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O Viveiro Municipal tem como objetivo:

I - produzir mudas a partir de sementes diversas, de árvores frutíferas ou não, nativas ou exóticas, visando manter espécies para sombreamento e jardinagem, e em especial reflorestamento ecológico

de áreas degradadas dentro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO;
II - produzir mudas, previamente selecionadas, para arborização e reposição de vegetação neste Município;
III - ser alvo de ações ambientais, visando estimular o cultivo, a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APA (Área de Proteção Ambiental) de Governador Jorge Teixeira;
IV - elaborar um inventário das espécies presentes nas matas nativas de Governador Jorge Teixeira e fazer um banco genético de mudas e sementes para reposições futuras;

Art. 3º - A responsabilidade da orientação técnica, dos equipamentos, adubos e sementes necessárias à execução do Programa cabe à Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira.

Art. 4º - As mudas produzidas no viveiro municipal serão distribuídas gratuitamente aos produtores rurais e ou moradores da área urbana do Município, sempre nas épocas apropriadas para o plantio de cada espécie, após cadastro prévio junto às Secretarias correspondentes.

Parágrafo único: Somente terá direito em receber as mudas conforme descrito no artigo 3º, os produtores rurais cuja propriedade esteja inteiramente localizada dentro dos limites do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 5º - A quantidade máxima de mudas a que terá direito cada interessado dependerá da capacidade de produção do viveiro, respeitando a ordem de chegada dos requerimentos solicitando a doação, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ou Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º - O Município de Governador Jorge Teixeira, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, fica autorizado a celebrar convênios com órgãos e entidades governamentais estaduais e federais, bem como órgãos não governamentais, ONGs e entidades privadas, visando a captação de recursos e capacitação técnica para viabilizar o projeto.

Art. 7º - Os recursos financeiros destinados para o custeio do viveiro municipal de mudas correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a regularização do viveiro municipal junto aos órgãos governamentais competentes para o seu regular funcionamento, e ampliar ou mesmo mudar sua localização em decorrência de adequação ou falta de espaço.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, em 04 de agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:59AEA7BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº027-GAB.COMAD/17

PORTARIA Nº027-GAB.COMAD/17 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 2099/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER POR 30 DIAS SEM REMUNERAÇÃO o Servidor **ANTONIO CABRAL PEREIRA**, Código nº 345, ocupante do cargo de Artífice em Carpintaria e Marcenaria, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO, em virtude de o mesmo ter infringido o art. 133, inciso IV "*Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais"; IX "Manter conduta compatível com a moralidade administrativa", art. 149-inciso V "Incontinência pública e* ***conduta escandalosa*** *" e VII "****Ofensa física, em serviço****, a funcionário ou a particular, salvo em legitima defesa ou defesa de outrem",* da Lei 347/90, conforme consta no Processo de Sindicância nº2099/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:49234C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-2166/2017

DECISÃO

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde a administração existe para a realização dos fins previstos em lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.

CONSIDERANDO, o princípio da indisponibilidade do interesse público, onde administrar é realizar uma atividade de zelo pelos interesses públicos e não cabe à Administração deles dispor. As pessoas administrativas não têm, portanto, disponibilidade sobre os interesses públicos confiados a sua guarda e realização.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência (introduzido pela Emenda Constitucional 19) – o qual obriga a Administração Pública a

desenvolver mecanismos para o exercício de uma atividade administrativa célere e com qualidade.

CONSIDERANDO, o princípio da motivação, onde a Administração é obrigada a indicar os fundamentos fáticos e de direito de suas decisões, de modo a permitir o controle dos atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde determina que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital a qual se acha estritamente vinculada", sob pena do cometimento de flagrante ilegalidade. Do mesmo modo o licitante também não pode descumprir as normas edilícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

CONSIDERANDO, o princípio do julgamento objetivo, do qual o critério de julgamento, que deve necessariamente constar do edital, deve ser montado de tal forma que impeça ao agente público imprimir sua vontade própria no julgamento da licitação.

2 – DOS FATOS

No dia 20 de julho de 2017, ocorreu por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, o pregão eletrônico nº 071/PMJ/2017, da Prefeitura Municipal de Jaru, com o objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recapagens, vulcanização e consertos em pneus.
Após o certame, o pregoeiro consultando o CNPJ, das empresas licitantes, encontrou que a vencedora de alguns itens, S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI LTDA EPP - 11.234.494/0001-95, foi multada e declarada inidônea pelo munícipio de Campo Novos de Rondônia, ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO VII | Nº 1563, do dia 22 de outubro de 2015.
Logo, o pregoeiro não aceitou a proposta dos lances feita pela empresa, justificando a inidoneidade da qual ela se encontra.
Feito isto, ao passo da abertura da intenção recursal, a empresa S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI LTDA EPP - 11.234.494/0001-95, manifestou seu interesse em apresentar razões recursais.
Juízo de adminissibilidade aceito, conforme o princípio do contraditório e ampla defesa, insculpido na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, incisos LV.
Foi dado 3 (três) dias para apresentação das razões, e 3 dias para as contrarrazões por parte dos demais licitantes. Apenas a empresa H. C. RECAPADORA EIRELI – ME – 84.640.838/0001-30, apresentou contrarrazões recursais.

3 – DA DECISÃO

É o relatório, decido.

O artigo 41 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, são claros ao dizerem que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

O Edital da licitação em análise, ou seja, o pregão eletrônico nº 071/PMJ/2017, não foi impugnado por nenhum licitante ou cidadão.

A empresa S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI LTDA EPP - 11.234.494/0001-95, alega que "a penalidade imposta se restringe tão somente à prefeitura de Campo Novo de Rondônia – RO, órgão que aplicou equivocadamente a penalidade e que está sendo devidamente contestado".

Porém é expressa a disposição no Edital que:

"3.3 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.3 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;"

Desde já, ficou-se uma situação desagradável pôr a empresa além de não informar que haveria essa declaração, ter encaminhado declaração de não existência de fatos supervenientes e de aceitação às condições e exigências do Edital. Sabido é que não faltou respaldo legal, pois a declaração fui devidamente publicada, além do pregoeiro ter confirmado por via telefônica com o servidor Atila que trabalha na parte de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Também serviu como respaldo, a impugnação sofrida pela empresa no pregão do Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de Rondônia, onde o pregoeiro simplesmente manifestou no chat a recusa de proposta pela declaração de inidoneidade da empresa.

Ariosto Mila Peixoto, advogado especializado em licitações públicas e contratos administrativos, explica que:

"A declaração de inidoneidade, portanto, é pena grave imputada à pessoa física ou jurídica que demonstrou não possuir condições de contratar com o Poder Público. Por razões definidas no ato administrativo que atribuiu a sanção, o infrator evidenciou desvio de conduta que não o permite participar de certames licitatórios promovidos pela Administração Pública e tampouco contratar".

A lei 8.666/93 é clara em dizer que:

"Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração. "

O recorrente critica o fato do encaminhamento da documentação. Porém ela também estava expressa no edital:

"10.1 - O prazo para a entrega das cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da data da solicitação da documentação, feita pelo pregoeiro diretamente no sistema, sob pena desclassificação da empresa. No endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, Comissão Permanente de Licitação,
cpl@jaru.ro.gov.br, A/C do PREGOEIRO: HIAGO LISBOA CARVALHO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ /2017.
10.1.1 - As mídias digitais poderão ser envidadas em UM ÚNICO ARQUIVO, em formato ZIPADO ou PDF para o e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br, título: "DOCUMENTOS E PROPOSTA – PE Nº 071/PMJ/2017";"

A empresa logo após o certame, às 12h:50min, encaminhou devidamente sua documentação, conforme disposição do edital. Ora, fica desconexo, após ela mesmo ter cumprido com o requisito, estar questionado ato já feito. Na própria razão recursal ela diz: "Podendo

ainda dispensar o envio da documentação, que no caso aconteça, deverá ser informado no chat", contrariando assim exigência que mencionou nas primeiras linhas do mesmo parágrafo do recurso.

Quando o juízo de admissibilidade, ele não pode ser instantâneo, pois o pregoeiro pode muito bem aceitar ou recusar, sendo assim, deve tomar uma medida prudente com cautela.

Entendimentos:

"Na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) prevalece o entendimento de que tanto a suspensão temporária quanto a declaração de inidoneidade produzem efeitos perante toda a Administração Pública, ou seja, a pessoa estaria suspensa ou impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do DF e dos Municípios. STJ – Resp 174.274/SP".

Por tudo exposto, decido julgar improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI LTDA EPP - 11.234.494/0001-95, logo, mantendo a decisão de não aceitação da proposta, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 87 e 97 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se os autos à Secretaria de Gabinete do Prefeito, para que a autoridade superior, possa dar sua decisão final quanto a manutenção da recusa da proposta, pelo Pregoeiro, da empresa S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI LTDA EPP - 11.234.494/0001-95, em consonância ao artigo 109, §4º da Lei 8.666/93.

Após, retorne-se aos autos para a CPL dar devido prosseguimento no certame, conforme seja a decisão do Prefeito. Desde já, comunique-se as partes e publique-se.

Jaru, quinta-feira, 03 de agosto de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria nº 024/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:ACE7D1BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9939 , DE 03 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$84.226,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 84.226,80
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
219 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃ 84.226,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
226 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
243 12.365.0010.2052.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R -3.120,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
244 12.365.0010.2052.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R -23.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
245 12.365.0010.2052.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R -23.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
275 12.365.1006.1126.0000 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO -4.406,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-) -84.226,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 03 de agosto de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:769CAA93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9940 , DE 04 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
165 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS P 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
175 15.451.0006.2319.0000 CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 04 de agosto de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A97FAEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 008/GP/2017
PROCESSO N. 1-2353/2017
02 DE AGOSTO DE 2017
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização de vários eventos esportivos e culturais a serem desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sendo que o valor do presente Termo de Fomento será para premiação em pecúnia e arbitragem, bem como o material esportivo do seguintes eventos: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DAS SERIES A e B, CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL DO DISTRITO DE TARILÂNDIA NAS CATEGORIAS ASPIRANTES e TITULAR, TORNEIO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE JARUARU, e evento cultural 5.º FESTIVAL WEB MUSIC, e em todos os eventos haverá mídias na grade da rádio, e durante os eventos também haverá divulgação nos sites da cidades.
PRAZO: 30 de novembro de 2017
VALOR: O valor total será de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2353/SEMECEL/2017.

Jaru – RO, 02 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:04AE80B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/GP/2017
PROCESSO N. 1-840/2017
26 DE JULHO DE 2017
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) IAMUR – INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas a Prestação de Serviços Fúnebres de Translado e Aquisição de Urnas Mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
PRAZO: 10 (dez) meses.
VALOR: O valor total do objeto contratado será de **R$ 22.300,00** (vinte e dois mil e trezentos reais).
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/PMJ/2017
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-840/SEMDES/2017.

Jaru – RO, 26 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:93EEE328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/GAB/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 10/GAB/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo n° 1064/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 07/08/2017 até as 08:00hrs do dia 18/08/2017. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 18/08/2017(Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 1.003.675,18 (Um milhão, três mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site:
www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dias úteis de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e na sexta-feira das 07:30 às 13:30 (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 04/08/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B7962E05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467-2017

PORTARIA Nº 467/2017 De 03 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 646.268.222-15, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E396CC4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468-2017

PORTARIA Nº 468/2017 De 03 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JANE DE FATIMA SICONE, portador (a) do CPF n°421.168.642-91, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA GERAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1E2CEDF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469-2017

PORTARIA Nº 469/2017 De 03 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO, portador (a) do CPF n°422.140.762-04, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA E TRABALHO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E65666F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470-2017

PORTARIA Nº 470/2017 De 03 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°646.268.222-15, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇAÔ DE ORIENTAÇÃO E ABRIGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8F137BA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471-2017

PORTARIA Nº 471/2017 De 03 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MANOELA FERREIRA ALVES, portador (a) do CPF n°864.566.602-20, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5B904913

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472-2017

PORTARIA Nº 472/2017 De 03 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADRIANA DIAS DA SILVA, portador (a) do CPF n°737.469.592-68, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D967E11A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473-2017

PORTARIA Nº 473/2017 De 03 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IVETE PERINI PITHAN, portador (a) do CPF n°625.621.772-15, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA DE MANUTENÇAÕ, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 14 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8784153C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474-2017

PORTARIA Nº. 474/2017 De 04 de Agosto de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 707/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Prefeitura Municipal de Porto Velho, da servidora **MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA** a qual foi empossada no cargo de Professora III/Pedagoga/Supervisora Escolar 40 horas/ SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Agosto de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:221AFBDD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

Nº do Contrato: 037/2017
N.º do Processo: 1706/2017
Objeto: aquisição de pão frances, através da ARP nº 01/2017, derivado do Pregão Presencial nº 01/2017/GAB, do Processo nº 536/2017, conforme memorando nº 099/2017/SEMAGRI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: SEBASTIANA CARRERO DAMACENO - ME
CPF/CNPJ do Contratado: 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 25/07/2017
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/07/2017
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 2012200022063 (Manutenção Secretaria Mun. de Agricultura)
Elemento de despesa: 3390.30.07 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 841
Valor Total do Contrato: R$ . .504,00 (quinhentos e quatro reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 25/07/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:5C5CCD63

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

Nº do Contrato: 040/2017
N.º do Processo: 1761/2016
Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás de cozinha de uso doméstico, através da ARP nº 06/2016, derivado do Pregão Presencial nº 08/2016/GAB, do Processo nº 1272/2016, conforme memorando nº 146/2017/SEMTAS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: R. P. DA COSTA E CIA LTDA-ME
CPF/CNPJ do Contratado: 07.749.794/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 26/07/2017
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/07/2017
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 0812200412021 IGD-BF - Indice de Gestão Descentralizada; 0812200412305 IGD - Indice de Gestão Descentralizada; 0812200412309 IGD-SUAS Indice de Gestão Descentralizada; 0812200122020 Manutenção do Programa Terceira Idade; 0824300102018 AEPETI - Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil; 0824300102019 Manut. do Conselho Tutelar; 0824300102317 PETI - Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil; 0824400392016 Manutenção do Programa CRAS; 0824400402017 Manutenção do Programa CREAS;
Elemento de despesa: 3390.30.07 (Material de Consumo); 3390.30.04 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278 e 279
Valor Total do Contrato: R$ .6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta quatro reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 26/07/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:1D83446E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017

Nº do Contrato: 042/2017
N.º do Processo: 1502/2017
Objeto: Aquisição de material de limpeza, conforme memorando nº 556/2017/SEMED, termo de referencia, e documentos anexos
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: SEBASTIANA CARRERO DAMACENO - ME
CPF/CNPJ do Contratado: 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2017
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/08/2017
Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias
Programa de Trabalho: 1236100022035 Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação;
Elemento de despesa: 3390.30.22 (Material de Consumo); ();
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 577
Valor Total do Contrato: R$ .2.813,15 (dois mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:3E02C2A3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

Nº do Contrato: 041/2017
N.º do Processo: 1705/2016
Objeto: aquisição de generos alimentícios através do sistema de registro de preços nº 008/2016, derivado do Pregão Presencial nº 013/2016/GAB, conforme procesos 1325/2016, conforme memorando 097/2017/SEMAGRI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: SEBASTIANA CARRERO DAMACENO - ME
CPF/CNPJ do Contratado: 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 26/07/2017
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/07/2017
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 2012200022063 Manutenção Secretaria Mun. de Agricultura;
Elemento de despesa: 3390.30.07 (Material de Consumo); ();
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 843
Valor Total do Contrato: R$ .3.260,50 (tres mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 26/07/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:48BE55B9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/20177

Nº do Contrato: 038/2017
N.º do Processo: 1542/2016
Objeto: aquisição de generos alimentícios através do sistema de registro de preços nº 008/2016, derivado do Pregão Presencial nº 013/2016/GAB, conforme procesos 1325/2016, conforme memorando 195/2017/SEMED
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: SEBASTIANA CARRERO DAMACENO - ME
CPF/CNPJ do Contratado: 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 25/07/2017
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/07/2017
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 1236100022035 Manut. Das Atividades da Secret. Mun. De Educação; 1236100262039 Complementação Merenda Escolar; 1236100262046 Complementação Merenda Escolar/PNAE; 1236100262038 Aquisição de Gêneros Alimentícios 25%;
Elemento de despesa: 3390.30.07 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 501, 502, 503, 504 e 505
Valor Total do Contrato: R$ .55.936,19 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 25/07/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:D9B1AE4F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2013

Nº do Contrato: 034/2013
N.º do Processo: 0871/2013
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de dados, conforme memorando n. 110/2013/SEMUSA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: MEIRELES INFORMATICA LTDA. -ME
CPF/CNPJ do Contratado: 07.613.361/0001-52
Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2014
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/07/2017
Prazo do Contrato: 5 (cinco) meses
Programa de Trabalho: 1012200022022 Manutenção das Atividades da Saúde 15%;
Elemento de despesa: 3390.39.57 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 1408
Valor Total do Contrato: R$ .39.791,65 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 26/07/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:9D413403

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2016

Nº do Contrato: 166/2016
N.º do Processo: 0926/2016
Objeto: contratação de empresa especializada em dedetização, aspiração de forros e desratização em geral conforme memorando n. 061/2016-Setor de Processos
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: RENILSON DE SOUZA NEGREIROS - ME
CPF/CNPJ do Contratado: 10.578.654/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 28/09/2016
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/07/2017
Programa de Trabalho: 1030400442033 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAUDE; 1030200432034 MANUT. DA PROMOÇÃO A REDE PSICOSSOCIAL 1030100092030 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA- PAB 1030200432029 MANUT.E PROMOÇÃO DOS SERV. HOSPITALARES
Elemento de despesa: 3390.39.78 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Empenho nº: 820, 821, 822 e 823
Valor Total do Contrato: R$ .12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:A47658B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.873/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

- VALDEIR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, matrícula nº.1037, portador do Documento de Identidade RG nº. 881.169SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 830.114.472-68, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;

- **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. A Gratificação dos Membros da *Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.859/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BF1296A8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.874/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** matrícula nº. 8159, residente e domiciliado, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **VALDEIR FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, matrícula nº.1037, portador do Documento de Identidade RG nº. 881.169SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 830.114.472-68, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO; **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.860/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E2368AE0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.875/PMMA/2017.

"EXONERA CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Sr. EMERSON MANZIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **EMERSON MANZIOLI,** brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG: 516.408 SSP/RO, CPF: 592.610.132-87, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31515C26

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.876PMMA/2017.

"EXONERA A Shª SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 10. Fica exonerada, a Shª. **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA,** brasileira, divorciada, matrícula nº 1046, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C373B8FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.877/PMMA/2017.

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SENHOR MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,** brasileiro, casado, matrícula 8129, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:508AB228

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.878/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SENHORA SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA,** brasileira, matrícula 1046, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Nº 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F3A695A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2017 PROCESSO ORDINÁRIO N° 410/SEMEC/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.874/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 07 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 30 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 30 de Agosto de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).**

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$ 4.466,51 (Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Um centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Agosto de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.874/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0949EBB5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/SEMAS/2017
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.860/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 07 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 29 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 29 de Agosto de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: R$ 20.592,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Agosto de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.860/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:20B2F19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL

EDITAL 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, **CRISTIANO CORREA DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, Torna se "Publico" e declara vago o cargo Membro da Comissão Permanentes de: **Justiça e Redação, e Educação Saúde e Assistência Social,** Em decorrência da renúncia dos mesmo em sessão plenária, pelo o Senhor Vereador Daniel de Andrade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica estabelecido o dia **09 de Agosto de 2.017**, às 10h00min, a Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargo Vago das Comissões Permanente acima no plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

II – Os Candidatos interessados deverão protocola na Diretoria Geral desta Casa, os requerimentos para registro de suas candidaturas, 24h00min horas antes do inicio da eleição conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

III – A Eleição obedecerá ao disposto contido no Regimento Interno.

IV – A eleição para do que se trata acima, será realizada no Plenário no da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sito a Rua Marechal Rondon nº 2.413, nesta.

Mirante da Serra – RO, 03 de Agosto de 2.017.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:20890006

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 848/GP/CMMS/RO/17.

MIRANTE DA SERRA-RO. EM, 03 DE AGOSTO 2.017.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO DO CARGO VAGO DE MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA COMPLEMENTAR O BIÊNIO DE 2.017 A 2.018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o Edital 004/17.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para proceder ao Processo da eleição da Eleição do Cargo Vagos de: Membro da Comissão Permanentes de Justiça e Redação e Educação Saúde e Assistência Social e Serviços Públicos, desta Câmara Municipal, para completar o biênio de 2017 à 2.018.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
ANTONIO PEREIRA ESTEVAN – MEMBRO

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 09 de Agosto de 2.017, às 10:00 horas, a realização da Sessão Extraordinária, para eleição do Membro das Comissões acima para completar o biênio de 2.017/2.018.
Art. 4º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a elaboração das cédulas conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Art. 5º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão do resultado oficial do Processo da Eleição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:45C03D3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 465/2017.

ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: SEMMAAGRI

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 112 e 113, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 114 e 115 e as decisões da CPL as folhas de nºs 81 a 85 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP, CNPJ: 05.043.720/0001-58, no valor de R$ 31.658,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Mte da Serra – RO., 04 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DFCA3713

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 518/2017.

ASSUNTO: Serviços, Pregão Presencial.

INTERESSADO: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 150, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 151 e as decisões da CPL as folhas de nºs 145 e 146 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – ASSOSSIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 11.640.220/0001-04, no valor de R$ 18.615,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Quinze Reais).

Mte da Serra – RO., 04 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA849305

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 543/2017

Assunto: Dispensa de Licitação, Serviços.

Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Serviços, tendo como empresa a ser contratada:

1- O. P. DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 02.905.202/0001-08, no valor de R$ 3.949,00 (Três Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

MTE DA SERRA-RO., 04 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DE402C76

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2017.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES**, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 539/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 18 de Agosto de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local

www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 53.212,71 (cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e setenta e um centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.O procedimento licitatório será regido em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2017 às 08:00 hs até 18/08/2017 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/08/2017 das 08hs15min até às 08hs45min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/08/2017 às 09:00 horas.

LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 539/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra em 04 de Agosto de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:E961D111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA 064/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 741-1/2017
Base Legal: Artigos 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
CONTRATADAS: EDINALDO PEREIRA SOUZA, PARA OS **DIAS 05,19, 20, 21, 26, 27 e 31 DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**
GUILHERME VINICIUS DE ANDRADE BARBOSA, PARA OS **DIAS 06 E 12 DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**
IGOR BENEVIDES DE MADEIROS, PARA OS **DIAS 28 DE AGOSTO DE 2017.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE.
JUSTIFICATIVA:
Conforme Memorando n. 248/2017 fl. 02, a contratação emergencial de Profissional Clinico Geral plantonista para suprir a lacuna da escala Medica nos dias **05, 06, 12, 19, 20, 21, 26, 27, 28, e 31** do mês de AGOSTO de 2017 da unidade mista irmã Dulce, devido a solicitação de exoneração do Médico Dr. JOSE ALEXANDRE e Dr GILBERTO BRAGA. Desse modo para que discorrendo acerca do tema:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."
Há informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo fl.04, para realizar a presente contratação.
O menor valor proposto é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de um dia 24 horas e para plantão de 12 horas R$ 900,00(novecentos reais), conforme cotações folha 11 a 14.
EDINALDO PEREIRA SOUZA, **dias 05, 19, 26, e 27** plantões de 12 horas e **dias 20, 21 e 31** plantões de 24 horas.
GUILHERME VINICIUS DE ANDRADE BARBOSA, **dia 06**, 24 horas e **dia 12**, 12 horas
IGOR BENEVIDES DE MADEIROS, **dia 28** plantão de 12 horas.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
O art. 24, inciso, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para outros serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", ou seja, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A pessoa a ser contratadas com o menor valor encontram-se aptas para o fornecimento do serviço a ser contratado conforme documentações anexada. Nota-se que o valor da aquisição está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."
Dada à pequena relevância econômica da contratação, não se justifica a realização de um processo licitatório para o serviços a serem prestados, sem que com isso, fira os princípios da celeridade e economicidade.
Pela leitura dos artigos acima mencionados verifica-se que a Lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.
Nos termos de sua proposta, oferece preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados nas COTAÇÕES fl. 08 a 10, parte deste processo.
Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa.

Monte Negro-RO, 04 de agosto de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
CPL
Portaria 088/GAB/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F5629C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2017

Nota: Licitação com reserva de cota para ME e EPP, conforme art. 48 da LC n.º 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Poda de árvores de médio porte, identificadas com altura média, não exata, entre 3 e 6 metros de altura, de variadas espécies, plantadas em vias públicas, canteiros e logradouros públicos urbanos, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 109.358,46 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).*
Processo Administrativo nº **519/SEMA/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 05/08/2017, até 23:59 hs do dia 17/08/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **18/08/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 308 de 20/02/2017

PUBLICADO No Mural em, **04/08/2017** Conforme art. 44 e 45 da Lei Orgânica

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:11DC2372

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 774/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 774/GAB/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE: ALTERA O *CAPUT,* ALTERA O INCISO III, V E V, REGOVANDO O INCISO VI DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 466/2012, QUE TRATA SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO".

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:
LEI

Art.1º. Altera o *caput* do Art. 6º da Lei Municipal 466/2012, que possa a ter a seguinte redação:
Art.6º. **Conselho Municipal da Indústria e Comércio será constituído de 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselhos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, devendo cada representante indicar titular e suplentes, conforme a seguinte composição:**

Art.2º. Altera o inciso III do Art. 6º da Lei Municipal 466/2012, que passa a ter a seguinte redação:
III – representantes de 02 (duas) entidades sem fins lucrativos, com registro de estatuto junto ao cartório competente e com diretoria de prazo de vigência.
Art. 3º - Altera o inciso IV do Art. 6º da Lei Municipal 466/2012, que passa a ter a seguinte redação:
IV – representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 4º - Altera o inciso V do Art. 6º da Lei Municipal 466/2012, que passa a ter a seguinte redação:
V – 01 (um) vereador do Município de Monte Negro, indicado pelo Presidente.
Art. 5º- Revoga o inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal 466/2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando o disposto em contrário no *caput*, inciso III, IV, V e VI da Lei Municipal 466/2012.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:98837991

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 775/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 775/GAB/2017 DE 19 DE JUNHODE 2017

"DISPÕE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 634/GAB/PMMN/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art.1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2017, realizada no mês de março de 2017 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2017, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art.2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta Lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta Lei poderão ser revistos conforme variação déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referencia nesta lei.

Art. 4º - O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº. 634/GAB/PMMN/2015, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

IV – *de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas e será somado ao normal, igual a 5,00% (cinco por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela I do Anexo I, parte integrante desta Lei;*

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:35E446C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 776/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 776/GAB/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 13.878,20 (Treze Mil Oitocentos Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

Art.2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma nova ficha dentro da seguinte dotação orçamentária: 12.3610012.1226 – CV. TRANSPORTE ESCOLAR 2016/2017, para ser inserido o valor mencionado no artigo. 1º, conforme a seguir.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0012.1226 – CV.TRANSPORTE ESCOLAR 2016/2017
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações
R$ 13.878,20 (Treze Mil Oitocentos Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Art.3º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 13.878,20 (Treze Mil Oitocentos Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, será por Superávit Financeiro, tal recurso é oriundo de rendimento de aplicação, vinculado ao convênio do transporte escolar 2016-2017.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:898403D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
2º NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: RMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.863.778/0001-27
ENDEREÇO: RUA Mato Grosso, nº2081 setor 13
Nova Brasilândia do Oeste Rondônia
CEP:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 990/2016
CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/PMMN
OBJETO: contratação de serviços gráficos, confecção de carimbos, banners, faixas, crachás e adesivos para carros, por um período estimado de 12 (doze) meses. Em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
RESPONSAVEL PELA EMPRESA: RODRIGO DE MATTOS FERRAZ
CPF n.º831.682.572-49 e Registro Geral n°836505-SSP/RO.

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a NOTIFICADA não cumpriu o Prazo do Contrato e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o principio da supremacia do interesse publico, bem como o principio da continuidade da administração, vem, determinar a **advertência à referida empresa**, nos artigos e item da Ata de Registro de Preço nº **016/PMMN**, firmado em 05/05/2017, conforme item 2.5 do termo de referencia anexo do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS,** a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Basico-SEMUSA, informa que posterior o recebimento dessa notificação a empresa tem a premissa do prazo estipulado no item 2.5 do Anexo I do edital, o não cumprimento desse item o processo será encaminhado para o setor jurídico para as medidas cabíveis que o caso requer no Anexo I Termo de Referência item 2.5, informamos neste que o referido empenho foi enviado na data de 29 de maio de 2017.

Monte Negro-RO, 03 de agosto 2017.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 011/GAB/2017

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:D213733F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA CÂMARA.
Processo Administrativo Nº: 058/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 058/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

JOSE RONALDO COSTA E SILVA – ME (SUL FRIO), inscrita no CNPJ nº. 12.189.075/0001-41 no valor de R$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 4 de agosto de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3A2EE384

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS.
Processo Administrativo Nº: 086/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 086/2017, com especial atenção ao parecer jurídico

exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

COMERCIAL FAMILIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 07.354.151/0001-97 no valor de R$ 1.505,64 (mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 4 de agosto de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:ABC2C702

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 06/08/2017	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 Completa	
	Chegada somente no dia 12 de Agosto, conforme descrição dos Serviços a serem executados.	**V. UNITÁRIO.**	R$	313,56
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	R$	313,56
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 06 de Agosto do ano corrente, onde estará embarcando para Fortaleza/CE no dia 07 de Agosto de 2017, para participar 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação que acontecerá entre os dias 07 a 11 de Agosto de 2017.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 313,56*** (trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/08/2017.

_____
Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 04/08/2017

Autorizado em: 04/08/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:82C31AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/ADMINISTRAÇÃO/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CANDIDATOS	**NOTAS**
Paulo Henrique Ferreira Miranda	4,5
Cristiane da Cruz Mendonça	4,0
Valdir Soares de Araújo	6,0
Natally Ferreira Gonçalves	5,5
Samara Rayane dos Santos Orlando	5,0
Agnélio Soares de Araújo	7,5
Erika Poppe Maciel	6,5
Roseneide Eller Ossuna de Mello	4,5
André Boriezeska de Siqueira	4,0
Valdenice Barbosa de Lana	1,5

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

EVANILDO SOUZA BRITO
Superintendente de Administração

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:432E4923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO FINAL

Referência: 4523/2017.

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Empresa: GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 651/2017 – deste Poder, ás fls. 75/78, dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato,
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 20, incisos III do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012 aplica-se a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, e a multa no valor de R$ 10.118,63 (dez mil cento e dezoito reais e sessenta e três centavos), à Empresa **GUARÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME.**

Dê-se ciência a empresa suspensa, e multada.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 03 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:88F53230

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 847/2017 DE, 03 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor PAULO SERGIO CASTILHOS, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. nº 2891000 SSP/SC, inscrito no CPF nº 794.233.539-91, residente e domiciliado na Rua Rio De Janeiro, nº 2119, Bairro Morada Do Sol, Espigão D'oeste, CNH nº 03313066632 expedida em 0812/2014, validade até 26/11/2019, categoria AC, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal N° 822/2017, de 26 de julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B6D44962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 094/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico nº 094/2017,** referente ao Processo Administrativo **5875/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 03 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:967D1D48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 093/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico/**Sistema Registro de Preços **nº 093/2017,** referente ao Processo Administrativo **5339/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 03 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE07DC59

GABINETE DA PREFEITA
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 753/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 14/2017

Aos 25 dias do mês de Julho de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **R. V DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA** , resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2017 AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,** observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de dos itens registrados na ata n°: 08/2017, **visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Item	Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste
3	Alho, in natura, características comercial especial: granel, em Bulbo Extra Tipo 01tamanho médio, de formato uniforme, película fina. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**R$ 21,19**	**R$ 19,42**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 25 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

EMANUELLE DE O. URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. Depto. de Reg. de Preços

Fornecedores:

R.V. de Araújo Distribuidora
CNPJ: 10.536.170/0001-49
REGIANE VIANA DE ARAÚJO SOARES

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24A5BC62

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2017

Vistos e examinados os autos da Processo Disciplinar nº 002/2017 instaurado pela Portaria nº 003/CPAD/2017, PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios em 24/05/2017, Edição 1962, para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3051/2017 – abandono de cargo, verifiquei que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;
4) examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o acusado Anderson Rossi praticado a conduta descrita na portaria instauradora

Isto posto, acato o relatório da comissão de fls. 82/97, e julgo PROCEDENTE a acusação imputada ao servidor **ANDERSON ROSSI** por ter incorrido no inciso II do art. 80 da Lei Municipal nº 1.385/2007, por abandono de cargo devendo ser imposta a penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 75, inciso III, da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:652984CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 851/2017 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ROSENILDE SOARES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1614415-5 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 912.105.852-00, residente e domiciliada nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:38A76ED8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 850/2017 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor DEUSDEDITH BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 406.043 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 419.337.102-68, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro 445, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

NOMEAR o senhor WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 48278639-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 417.766.848-69, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 472, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:239BCEBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 849/2017 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, contratado na função de agente administrativo, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 489.079 SSP/AM, inscrito no CPF n.º 107.335.662 - 00, residente e domiciliado na Rua Alameda Candido Portinário n.º 29, Bairro Apedia, nesta cidade, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal Assistência Social e

Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FC2238D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 848/2017. DE, 03 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o MEM N° 0160/GS/SEMAD/2017 .

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a servidora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, admitida em 10/08/2011, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1115668 SESDC/RO, inscrita no CPF sob o n.º 894.595.042-72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 121, Bairro Apidia, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:82137059

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 e conforme relação de aprovados homologados em 17.07.2017, Edição 1999 no Diário Oficial dos Municípios, Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público, convocado através do Edital nº 001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2003, de 21/07/2017.

CARGO: MÉDICO 24 HORAS - ANESTESISTA – HMMAN

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
001	EDUARDO SINGOLANI V. TEZINI	1º	24/08/1981

Este Edital de **não comparecimento** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:16AAE187

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 e conforme relação de aprovados homologados em 17.07.2017, Edição 1999 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02 de 2017.

CARGO: MÉDICO 24 HORAS - ANESTESISTA – HMMAN

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
002	JOSÉ ANCHIETA DE CARVALHO JUNIOR	2º	18/05/1985

Este Edital foi autorizado no processo nº 5291/2017, e entra em vigor a partir da data de publicação deste Edital, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6C01FD93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 031/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ N.º 08.435.386/0001-76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 011/2017 – PGM, celebrado em 02.06.2017, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 986/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 02 de Agosto de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A1568203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA - AGERO
CNPJ N.º 13.750.681/0001-57
Rua José do Patrocínio nº 822 – Porto Velho - RO

DO OBJETO**:** Constitui objeto do presente ajuste de Convênio de Cooperação a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, serviços estes prestados através da Concessionaria, para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigencia de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser aditado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 25 de Julho de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BC2E5941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4661/2017 DE 03/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
46 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.010,00
Total Suplementação:			3.010,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.136.		Auxilio Alimentação - SEMFAZ	
45 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.010,00
Total Redução:			3.010,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:81AC1A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4662/2017 DE 03/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
216 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00
74 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			63.000,00
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Famíla - SF	
58 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			63.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:58D6DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4660/2017 DE 03/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
265 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
267 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
269 - 3.3.90.30.00.00	10831	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Total Suplementação:			75.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1235.0.041.		Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	
142 - 3.3.50.43.00.00	10146	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.276,20
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
145 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
07.001.12.365.1235.2.151.		Repassar Financeiro para as Unidades Escolares - Creches	
169 - 3.3.50.43.00.00	10179	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.723,80
Total Redução:			75.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ADD7E81E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SEGURANÇAS, BANHEIROS QUÍMICO E SHOW MUSICAIS DE DA I FEIRA DE ARTEZANATO E XXVII FESTIVAL DE PRAIA FAP 2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/08/2017, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 04 de Agosto de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:0D863765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0273/GP/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 0813-1/SEMEC/2017 e Requerimento pessoal devido a problemas de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **HELENA GERALDA SANTANA**, CPF: 350.648.542-34, matrícula 163, ocupante de cargo de Zeladora – 40 horas, lotada na Escola Municipal Amilton Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente ao ***3º quinquênio, de 01/04/2012 a 31/03/2017***, para gozo no período de **01/08/2017 a 29/10/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F17C65D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0274/GP/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0812-1/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04(quatro) diárias para os dias 08 e 11/08/2017, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 04(quatro) passagens (PBxPVHxPB) no valor unitário de 136,70, perfazendo R$ 546,80(quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), tendo em vista que as servidoras abaixo identificadas se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar do Treinamento no SinanNet Geral sendo, as despesas com hospedagem e alimentação viabilizadas pela coordenação estadual por meio da AGEVISA:
- 02(duas) diárias no valor global de 200,00(duzentos reais) e 02(duas) passagens sendo, ida e volta (PBxPVHxPB) no valor global de R$ 273,40(duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), a servidora **CÉLIA CHAVES DOS SANTOS COSTA – Agente Administrativo** , com o CPF. 639.099.987-49;
- 02(duas) diárias no valor global de 200,00(duzentos reais) e 02(duas) passagens sendo, ida e volta (PBxPVHxPB) no valor global de R$ 273,40(duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), a servidora

THEREZINHA COUTINHO E SILVA - Auxiliar de Enfermagem , com o CPF: 561.713.402-78.
Art. 2.ºO deslocamento se dará de ônibus para cidade de Porto-Velho/RO, no dia 07/08/2017 a partir das 22hs, e o retorno será no dia 11/08/2017 após o término do treinamento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:7C8C76BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
PROCESSO N° 503/SEMAF/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 024/2017, conforme pregão eletrônico n° 019/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JORNAL A G DE RONDONIA LTDA			14.515.552/0001-47		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
SERV	18.987CM/C	SERV	CENTÍMETROS DE COLUNA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONALIZADA PARA PUBLICIDADE LEGAL (tamanho máximo da fonte 8 e espaçamento entre linhas1).	17,50	332.272,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO			TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS		
Representante legal: ERY SAMPAIO DE SOUZA					
Endereço: AV. Castelo Branco, 20820, sala01 Bairro Novo Horizonte – Cacoal-RO.					

Primavera de Rondônia, 04 de Agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:20D6EE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a Pedido** o (a) Senhor (a) **LEANDRO GOMES FIGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874.875SSP/PR do CPF nº 835.743.602-15, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 29, item 3 da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E89E3F44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

Processo número: 223/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA.

VALIDADE DA ATA: 07.08.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04. Situada na AV: Brasilia 2115 sala 16, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ederson José da Silva Lopes , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº1379192-3 e CPF sob nº 940.398.951-34 **,** adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:
Fornecedor: CNPJ: 18.693.751/0001-04 EDITORA JARNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant*	*Valor Total*
1	contratação de empresa jornalistica com tiragem diária e abrangência de circulação local e estadual.para divulgação da publicidade legal (atos oficiais).	O MADEIRÃO	CM/COL	30.000,0000	488.700,00
Total do Fornecedor:					**488.700,00**
TOTALIZAÇÃO: 488.700,00					

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
27.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
27.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.
27.3. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
27.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada/detentora do Registro de Preços:
Atender aos prazos fixados por este Termo;
Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
Atender, durante a vigência do Registro de Preços, a todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo contratante;
Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
7.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39 conforme projetos atividades: 2.007.
Secretaria Municipal de Administração:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.
Contratante

CONTRATADAS:

EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04. Situada na AV: Brasilia 2115 sala 16, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ederson José da Silva Lopes , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº1379192-3 e CPF sob nº 940.398.951-34.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7043AA35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2017
ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA**, valor **estimado R$ 335.882,36 (trezentos e e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia 1**7 de agosto de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2468/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FA348CF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 68/2017
ELETRÔNICO REGISTRO 39/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA E FAZENDA**, valor **estimado R$ 73.335,43 (setenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de agosto de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1714/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:52F2D200

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 27/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de Agosto de 2017, o Senhor **LEANDRO GOMES FIGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000874875/SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 835.743.602-15, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.
O Servidor ficará a disposição do Gabinete e sob subordinação do Vereador ***Leonel Pereira da Cruz.***

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **02** de Agosto de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4F1C255E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.856/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade regulamentar a jornada de trabalho diária do servidor provido no cargo de Advogado;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor distribuir os feitos administrativos e judiciais que tramitam perante a Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, O princípio constitucional da Eficiência, esculpido no art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fixa horário normal de trabalho, de 4 (quatro) jornadas semanais, devendo ser cumpridas preferencialmente das 7:30h às 12h30m, para o servidor provido no cargo de ADVOGADO.

Art. 2º O horário de cumprimento da jornada diária, poderá ser flexibilizado, de acordo com pauta de audiências e a distribuição de feitos aos advogados.

Art. 3º A distribuição processos administrativos, processos judiciais e pedidos de parecer, deverão ser feitas pela Diretoria do Contencioso e pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único: A distribuição deverá seguir ordem paritária, devendo ser anotada em planilha específica, objetivando o controle interno da Procuradoria-Geral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2017, revogando o Decreto n. 2.283/2012.

Rolim de Moura, RO, 04 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:924873DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.888/2017

"Corrige os valores das diárias do Anexo I e II da Lei nº 1.372/2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição Municipal e combinado com Artigo 11, da Lei nº 1.372/2006.

DECRETA:

Art. 1º Aquiescente da aplicação do índice aferido pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos anos de 11/2010 a 07/2017, perfaz a soma de 46,0379%, aplicados ao valor das diárias constante no Anexo I e II, da Lei nº 1.372/2006, como correção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.887/2017.

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOOK
Prefeito do Município de Rolim Moura

ANEXO I

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	Sem Pernoite	Com Pernoite	
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R$ 234,86	R$ 469,72	R$ 683,24
Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Auditor Interno, Controlador-Geral Interno, Procurador-Geral do Município, Assessor Jurídico, Coordenador, Diretor de Departamento, e Superintendente.	R$ 179,35	R$ 358,70	R$ 512,42
Conselheiro Tutelar	R$ 134,52	R$ 269,02	R$ 384,31

ANEXO II

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	DIÁRIA DE CAMPO	DIÁRIA ESPECIAL*
	Sem Pernoite	Com Pernoite			
Demais Servidores não constantes do Anexo I	R$ 134,52	R$ 269,02	R$ 384,31	R$ 42,70	R$ 170,81

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:776A9349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 110/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 110/2017
PROCESSO Nº 2926/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 25/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de motos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **25/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0A31BCB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 109/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 2926/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 25/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças manutenção de motos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **25/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5FD758FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 080/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 080/2017
PROCESSO Nº 523/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 20/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Saúde, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **06/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **20/2016.**

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:608BF8A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 079/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 079/2017
PROCESSO Nº 523/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 20/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Saúde, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **06/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **20/2016.**

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:08D330D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **60/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 223/2017, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do município.**

Empresa vencedora: EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI-ME
CNPJ: 18.693.751/0001-04
Valor: 488.700,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

Rolim de Moura, 03 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:A56C970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO SORTEIO DE PREMIOS DA CAMPANHA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU

O município de Rolim de Moura – RO informa que homologa parcialmente o resultado do sorteio dos prêmios da campanha de estímulo ao pagamento do IPTU, realizado através da LOTERIA FEDERAL, Extração nº. 5189-6, ocorrida no dia 17 de junho de 2017. O imóvel contemplado e o respectivo prêmio são:

Cadastro do Imóvel	Nº. da Sorte	Nº. Sorteado	Ganhador	Prêmio
202731	17002	17002	ROBSON DOMINGOS FERREIRA CPF: 896.510.902-78	01 Televisor, 42"

ROLIM DE MOURA – RO, 04 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:B02A062B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°65/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1128/2017/SEMUG DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº84.742.998/0001-90, no valor de R$ 2.956,75 (dois mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de agosto de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3646FA3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1101/2017
b) Licitação Nrº :	27/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/08/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE RAIO X.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACONSERMED ASSIST. TEC. E COM. DE EQUIP. MED. E HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 73.430.282/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 4.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:A4CBAC47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1128/2017
b) Licitação Nrº :	65/2017
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação:	04/08/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CORTINAS BLECAUTE COM VOIL E KIT DE VARÃO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEBASTIAO RICARTE DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 84.742.998/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 2.956,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:10FE0735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DA PREFEITA DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 150/GAB/2017/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO PRAZO
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Original para mais **4 (quatro)** meses, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **03/12/2017**.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Chefe de Gabinete
Port. nº.012/GAB/PMS/2017

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C871B288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050 /2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE SERINGUEIRAS/RO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/CPL/2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE SERINGUEIRAS/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.806.562/0001-67, com sede na Rua Curitiba, s/n, Bela Vista - CEP. 76.934-000, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, **ANELIO XAVIER**, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.428/SEMEL/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 13/04/2017, **em função de alteração de datas de realização dos jogos, conforme NOVO CRONOGRAMA DAS TABELAS JUNTADAS AOS AUTOS.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do Contrato Original.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 30 **(trinta)** dias, vigorando de **13/07/2017 até 13/08/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

RICARDO BISPO BEZERRA
Secretária Munic. de Lazer e Turismo
Por. nº.019/GAB/PMS/2017
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ nº 16.806.562/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7F1A8937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2017

CONTRATO N°: 080/2017
PROCESSO N°: 104/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP
CNPJ N°: 18.964.366/0001-46
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=13.574,58(TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
EMPENHO N°: 757/2017

SERINGUEIRAS/ RO, 28 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
EDVALDO APARECIDO DE JESUS – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3A363A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2017

Contrato n°: 086/2017
Processo n°: 770/2017/semsau
CONTRATANTE: prefeitura municipal de Seringueiras/RO.
CONTRATADA: Auto Posto Teixeira Dos Santos
CNPJ N°: 05.893.935/0001-68
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 4.372,99 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
EMPENHO N°: 850/2017 E N°: 852/2017 E N°: 854/2017.

SERINGUEIRAS/RO, 26 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS-CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:08C88AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **839/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: RENAN AMORIM DE OLIVEIRA 83575260206** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.523.923/0001-96** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 2.177,00** referente à **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS-DER. CONFORME CONSTA EM TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MESMO.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A8FCDD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2017

CONTRATO N°: 083/2017
PROCESSO N°: 104/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N°: 14.905.502/0001-76
OBJETO: **OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=8.540,00(OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
EMPENHO N°: 760/2017

SERINGUEIRAS/RO, 28 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
LIA MARTA CIMA – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:79CFA5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
PROCESSO Nº 763/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 34.721.449/0001-60.**

O valor da total de **R$ 1.680,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA NDT-2185 EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 31 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:555D3D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 34/CPL/2017 , Processo Nrº 763/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA NDT-2185 EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 1.680,00.**

Seringueiras, 31 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:D30AB6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2017, Processo Nrº 493/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM CAPACIDADE DE 20 MBPS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS VIDEOSAT LTDA - ME, CNPJ 08.769.659/0001-19,** no valor total de **R$ 56.079,96.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:DDB139B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 39/CPL/2017, Processo Nrº 577/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR E PARTE DO RODANTE DA PC 200 LC-B KOMATSU SERIE 8E, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO JUNTO AO ESTADO RONDÔNIA Nº 032/17/FITHA,** em favor da empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ME, CNPJ 27.382.789/0001-49,** no valor total de **R$ 34.240,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:BA57369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 39/CPL/2017, Processo Nrº 577/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR E PARTE DO RODANTE DA PC 200 LC-B KOMATSU SERIE 8E, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO JUNTO AO ESTADO RONDÔNIA Nº 032/17/FITHA,** em favor da empresa **E. F. DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.785.162/0001-36,** no valor total de **R$ 18.000,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:798012E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2017, Processo Nrº 576/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PATROL NEW HOLLAND 140B E RETRO**

ESCAVADEIRA CASE 180N PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa **R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ 24.322.910/0001-59,** no valor total de **R$ 1.781,90.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:6EAB41D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2017, Processo Nrº 576/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PATROL NEW HOLLAND 140B E RETRO ESCAVADEIRA CASE 180N PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96,** no valor total de **R$ 7.262,13.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:F1B30982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017
PROCESSO Nº 839/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **RENAN AMORIM DE OLIVEIRA 83575260206**, inscrito no **CNPJ 24.523.923/0001-96.**

O valor da total de **R$ 2.177,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER. CONFORME CONSTA EM TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MESMO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:460E9B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 38/CPL/2017 , Processo Nrº 839/2017, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER. CONFORME CONSTA EM TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MESMO.,** em favor da empresa **RENAN AMORIM DE OLIVEIRA 83575260206, CNPJ 24.523.923/0001-96,** no valor total de **R$ 2.177,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:37DFF93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA Nº. 83/2017

Decreto nº. 083/ 2017 Em, 04 de agosto de 2017

> "Autoriza a Cessão da Servidora Municipal Rosiclei Pereira dos Santos ao Município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis, e;

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Rosiclei Pereira dos Santos** Mat. 1082, Agente Administrativo, 40hs, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Alto Alegre dos Parecis, no período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2E5A03E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº 133/GAB/2017 04 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 002/2010.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo nº 370/2017, por força do Edital nº 001/2017/SEMSAU e do Decreto nº 133/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	**Fabio Rodrigo Nunes**	Motorista de Veículos Leves	01º
02	**Elicarlos Teixeira de Carvalho**	Motorista de Veículos Leves	02º
03	Dantielly Alves Rosa	Técnico de Enfermagem	01º
04	Gleisse Rodrigues Ferreira	Técnico de Enfermagem	02º
05	Mauricéia Gusmão	Técnico de Enfermagem	03º

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07: 00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2017/SEMSAU em seu **item 17.2**.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 04 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:93E1C3E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-365/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 077/CPL/2017**. Referente à **MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS (BOLAS E OUTROS).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, vencedora do **LOTE 002,** perfazendo um valor de **R$ 2.544,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais);**

EMPRESA: N. T. LUIZE EPP, vencedora dos **LOTES 001, 003, 004, 005 e 006,** perfazendo um valor de **R$ 4.832,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).**

Publique-se o
presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B213BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/CPL/2017 EDITAL Nº. 102/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 421/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA UTILIZAÇÃO DA COOPERATIVA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS.** Estimado no valor de **R$ 8.166,21 (oito mil cento e sessenta e seis reais e vinte um centavos).** Processo Administrativo **nº GI-421/2017** – **Data para Recebimento de proposta 04/08/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **18/08/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **18/08/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **18/08/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **04 de agosto de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8868C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/CPL/2017 EDITAL Nº. 104/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI-413/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**. Estimado no valor de **R$ 10.833,33 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavo).** Processo Administrativo **nº GI-413/2017** – Data para cadastro de proposta **04/08/2017** a partir das **08:00h**, Até o dia **18/08/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **18/08/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **18/08/2017**, com início às **12:00h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **04 de agosto de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:EF8A5F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/CPL/2017 EDITAL Nº. 103/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 419/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES). E**stimado no valor de **R$ 51.989,33(cinqüenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e teres centavos).** Processo Administrativo **nº GI-419/2017** – Data para cadastro de proposta **04/08/2017** a partir das **08:00h**, Até o dia **18/08/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **18/08/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **18/08/2017**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **04 de agosto de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:81924B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 096/CPL/2017 EDITAL Nº 105/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI - 414/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a necessidade do **GABINETE DO PREFEITO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA, NAS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TIPO PARQUE INFANTIL E INFANTO JUVENIL) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.** Estimado no valor de **R$ 9.778,56 (nove mil setecentos e setenta e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-414/2017** – Data para cadastro de proposta **04/08/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **18/08/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **18/08/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **18/08/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/ RO, 04 de agosto de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:9D013105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO CNPJ: 84.727.601/0001-90 LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Avenida 13 de Fevereiro – N°1431-Centro, inscrita no CNPJ N° 84.727.601/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) PERFAZENDO RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Theobroma/RO, 04 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:4002DF61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017 PROCESSO Nº 510/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRATAS VICINAIS A FIM DE RECUPERAR A MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA NOS TRECHOS INDICADO NO PROJETO BÁSICO DO CONVENIO Nº 045/17/FITHA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**, Valor estimado: R$ 525.009,25 (quinhentos e vinte e cinco mil e nove reais e vinte e cinco centavos), MARCADA no dia **22 de agosto de 2017, às 09:00 horas** no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2017, **TAL PROCEDIMENTO SE DÁ PELO FATO DE QUE AS PLANILHAS, PROJETO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS PLANILHAS ANEXOS DO EDITAL DISPONIBILIZADOS NO MEIO ELETRONICO E PORTAL TRANSPARENCIA NÃO SE REFERE AO OBJETO LICITADO A QUAL SE PRETENTE CONTRATAR OS SERVIÇOS**. O Edital, **PLANILHA CORRETA** e demais informações encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico

www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; no PORTAL TRANSPARENCIA ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 de Agosto de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8889AC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017 - MANUTENÇÃO DOS MICRO-ÔNIBUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 19 de abril de 2017, às 10:10 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) DIST DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.748.137/0006-55, sito na LINHA RO 133, CEP : 76868000, na cidade de Machadinho do Oeste, Estado do(e) Rondônia. 2) COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.055.411/0001-96, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: DIST DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.748.137/0006-55, com sede na cidade de Machadinho do Oeste/RO, à LINHA RO 133, nº 2545, CENTRO, CEP 76.868-000, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais); Fornecedor: : COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.055.411/0001-96, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ R$ 21.791,00.

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** para Administração Geral. para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **8/*2017*-PMVA**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP

DIST DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA

Contratante

ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:9054CDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017 - COPA E COZINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 09 de junho de 2017, às 10:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.204/0001-52, sito na Linha MP 605, CEP : 76867000, na cidade de Machadinho do Oeste, Estado do(e) Rondônia, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.129.204/0001-52, com sede na cidade de Machadinho do Oeste/RO, à Linha MP 605, nº 4486, CENTRO, CEP 76.867-000, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 32.402,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTICIOS FRUTAS E VERDURAS, COPA E COZINHA E MATERIAS DE LIMPEZA PARA A TENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **27/*2017*-PMVA**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada
MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:59C939BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 14 de junho de 2017, às 12:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia. o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.805.401/0001-47, sito na AV. PARANÁ Nº 341, CEP : 76962083, na cidade de CACOAL, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Gleidson Ragnini, portador(a) do CPF nº 696.560.022-53, RG nº 7.021.26 SSP/RO, residente e domiciliado na AV. PARANÁ Nº 341, cidade de CACOAL, Estado do(e) Rondônia, 2) V. R. COSTA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.721.410/0001-10, sito na , CEP : , na cidade de , Estado do(e) , neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ALMIR ROGERIO DE CASTRO, portador(a) do CPF nº 606.866.692-15, RG nº SSP RO SSP RO, residente e domiciliado na , cidade de , Estado do(e) , 3) MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.165/0001-67, sito na , CEP : , na cidade de , Estado do(e) , neste ato representado(a) pelo Senhor(a) JEFERSON MULLER GUIMARÃES, portador(a) do CPF nº 696.300.382-34, RG nº SSP RO SSP RO, residente e domiciliado na , cidade de , Estado do(e) , nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: 1) LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.805.401/0001-47, sito na AV. PARANÁ Nº 341, CEP : 76962083, na cidade de CACOAL, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Gleidson Ragnini, portador(a) do CPF nº 696.560.022-53, RG nº 7.021.26 SSP/RO, residente e domiciliado na AV. PARANÁ Nº 341, cidade de CACOAL, Estado do(e) Rondônia, 2) V. R. COSTA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.721.410/0001-10, sito na , CEP : , na cidade de , Estado do(e) , neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ALMIR ROGERIO DE CASTRO, portador(a) do CPF nº 606.866.692-15, RG nº SSP RO SSP RO, residente e domiciliado na , cidade de , Estado do(e) , 3) MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.165/0001-67, sito na , CEP : , na cidade de , Estado do(e) , neste ato representado(a) pelo Senhor(a) JEFERSON MULLER GUIMARÃES, portador(a) do CPF nº 696.300.382-34.;
01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PRA REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e

multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 **-** Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **28/*2017***-PMVA, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada

MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

V. R. COSTA & CIA LTDA-EPP

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Elotech

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:D65748F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017 - MARMITEX - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 264/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 14 de junho de 2017, às 10:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia., o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) SIDINEIA APARECIDA ORTIZ DE ABREU ESTEVES, inscrita no CNPJ sob nº 19.378.286/0001-71, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO DO TIPO (MARMITEX E SOPA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI – RO.** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **29/*2017***-PMVA, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada
SIDINEIA APARECIDA ORTIZ DE ABREU ESTEVES

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:E4EDB02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017 - PNEUS - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 21 de junho de 2017, às 10:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) STOCK CAR COMERCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.478.027/0001-57, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI – RO.** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **32/*2017***-PMVA, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada
STOCK CAR COMERCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:152FC65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 291/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 26 de junho de 2017, às 10:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.204/0001-52, sito na Linha MP 605, CEP : 76867000, na cidade de Machadinho do Oeste, Estado do(e) Rondônia, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.129.204/0001-52, com sede na cidade de Machadinho do Oeste/RO, à Linha MP 605, nº 4486, CENTRO, CEP 76.867-000, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 44.451,81 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAS ELETRO ELETRONICO PARA A TENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA .** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **33/*2017*-PMVA**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada

MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:AA492BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017- PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 284/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 28 de junho de 2017, às 10:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.467.155/0001-07, sito na AV. DOM PEDRO I, CEP : 76890000, na cidade de Jaru, Estado do(e) Rondônia, 2) AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.832/0001-46, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FAZENDA.** para Administração Geral.para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **34/*2017*-PMVA**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:CD6A5AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DA LICENÇA PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO, inscrita no CNPJ: 84.722.917/0001-90, localizada na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4175, no Município de Vale do Anari – RO, torna público o

Requerimento da LICENÇA PREVIA da Obra de Instalação de Tubulações em Aço tipo Bueiro na Zona Rural do Município.

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:27CDB29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-413/SEMOSPA/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 016/CPL/2017, cujo objeto é a Aquisição de **Refeição em Marmitex de alumínio n° 7 com no mínimo 700g de peso com entrega em Vale do paraíso e Santa Rosa,** para suprir as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalhar na zona rural neste Município, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa Vencedor:
JOCIMERY CAMPOS ANDRADE , 00025479296
CNPJ: 21.042.325/000107, vencedora do item 02 no VALOR: R$ 7.000,000 (Sete mil reais);
LEILIANE A. DA SILVA – MEI,
CNPJ: 13.365.075/0001-18, vencedora do item 01 no VALOR: 3.285,00 (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais)

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 04 Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:DFE4E1E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 46/2017
Processo nº: 4-23/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. N. LOPES - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica), para fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme memorando de nº 41/2017/SEMTAS.
Vigência: O presente contrato vigorará por 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 03/08/2017.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3F26DCFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO RETIFICAÇÃO Nº 05/2017

CELEBRAÇÃO: 31/07/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
M. L. BEZERRA - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Retificação do **inciso IV** da clausula Sétima do Contrato nº 37/2017, que passara a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SÉTIMA ----------

IV – Valor – R$ 13.210,90 (treze mil e duzentos e dez reais e noventa centavos).

CLÁUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-407/2017.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:10FB875F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ALINE CORDEIRO DE SOUZA ,** do Processo Administrativo nº. **2-324 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/09/2017, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 04 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5397129F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 69/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 27.07.2017.

PARTES: PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

CLAUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de Despesa 3.3.90.39.57; Programação: 04.122.1003.2005.0000, 04.129.1005.2009.0000; Fichas: 64, 81; nos termos das notas de empenho nº 1083 e 1084 de 2017; Processo Administrativo nº 1-40/2013.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-40/2013.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:202AA7AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 71/2017– CONTRATO Nº 53/2016.

CELEBRAÇÃO: 03.08.2017.

PARTES: ABEL KIIL WITT - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 53/2016 até 31/12/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-474/2016.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D940E7E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5132 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia MARCELO JURACI DA SILVA como Secretário Municipal de Planejamento e Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 114/GB/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCELO JURACI DA SILVA, CPF: 058.817.728-81 e RG: 16.258.253/SSP-S*P*, como Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0D6F11BC

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5131 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – IPMVP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 114/GB/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO, inscrita no CPF: 485.617.382-00 e RG: 768.931/SSP-RO, para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D03332F9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5130 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a portaria nº 5087 de 02 de Junho de 2017 que nomeou MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO para exercer o cargo de Controladora Interna - Substituta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

E considerando o Memorando N° 114/GP/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 5087 de 02 de Junho de 2017 que nomeou MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO, para exercer o cargo de Controladora Interna - Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A381DB19

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5129 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a portaria 4985 de 20 de Janeiro de 2017 que nomeou MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO para exercer o cargo de Diretora Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

E considerando o Memorando N° 114/GP/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria 4985 de 20 de Janeiro de 2017 que nomeou MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO, para exercer o cargo de Diretora Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:8D5451B1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5128 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a portaria 4926 de 03 de Janeiro de 2017 que nomeou MARCELO JURACI DA SILVA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

E considerando o Memorando N° 114/GP/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria 4926 de 03 de Janeiro de 2017 que nomeou MARCELO JURACI DA SILVA, para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:C44F5250

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5127 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a portaria 4930 de 03 de Janeiro de 2017 que nomeou JOÃO RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo de Secretario Municipal de Planejamento e Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

E considerando o Memorando N° 114/GP/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria 4930 de 03 de Janeiro de 2017 que nomeou JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E0BBBBE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2017

Processo Administrativo nº. 452/2017
Edital nº 044/2017
Pregão Eletrônico nº. 037/2017
Registro de Preço nº. 021/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 037/2017, devidamente homologado à fls. 508 e 509, nos autos do Processo Administrativo n° 452/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: E. JOSÉ BORTULI & VITALLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.199.861/0001-27, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3330 - Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP: 76.952-000 fone: (69) 3643-1232, neste ato representado pelo Sr. Ediomar José Bortuli, portador do CPF n° 422.430.762-68 e RG n° 511.828 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Construção, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Material de Construção.

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	65	Abraçadeira Reforçada Tipo Mangote De 6".	Worker	R$: 20,00	R$: 1.300,00
02	Und.	21	Adaptador Para Caixa De Agua Com Borracha 25mm	Viqua	R$: 10,00	R$: 210,00
03	Und.	04	Aditivo Concentrado para argamassa e reboco 18kg.	Maxton	R$: 160,00	R$: 640,00
04	Und.	33	Agua raz 900ml.	Caninde	R$: 12,00	R$: 396,00
05	Und.	10	Anel de vedação para vaso sanitário.	Pulvititec	R$: 9,00	R$: 90,00
06	Und.	20	Arame Liso 1000 Mt	Belgo	R$: 370,00	R$: 7.400,00
07	KG	29	Arame Recozido.	Gerdau	R$: 9,80	R$: 284,20
08	M³	316	Areia Fina Lavada para construção.	Primavera	R$: 89,00	R$: 28.124,00

09	M³	561	Areia Grossa lavada para construção.	Britamar	R$: 99,00	R$: 55.539,00
10	Und.	140	Argamassa 20 Kg Ac 1	Argamazon	R$: 10,50	R$: 1.470,00
11	Und.	1.000	Arruela Zincada 3/8	Rex	R$: 0,14	R$: 140,00
12	Und.	60	Assento Universal Para Vaso Sanitário, Em Poliéster, Cor Branco, Inclui Tampa Completa.	Astra	R$: 26,00	R$: 1.560,00
13	Und.	28	Bacia Sanitária (Vaso Sanitário), Em Cerâmica, Cor Branco, Tipo De Saída Vertical.	Icasa	R$: 125,00	R$: 3.500,00
14	Und.	20	Balde Plástico Reforçado, Com Alça De Arame Galvanizado, Capacidade 12 Litros.	Worker	R$: 30,00	R$: 600,00
15	Und.	40	Bandeja Pintura, Material Plástico, Comprimento 29 Cm, Largura 37 Cm, Características Adicionais Para Rolo De 23 Cm	Max	R$: 8,00	R$: 320,00
16	Und.	125	Barra De Ferro Para Construção 3/8 12mt.	SM	R$: 34,00	R$: 4.250,00
17	Und.	115	Barra de ferro para construção 4,2. 12mt.	SM	R$: 7,00	R$: 805,00
18	Und.	135	Barra de ferro para construção 5/16.	SM	R$: 24,00	R$: 3.240,00
19	Und.	160	Barra Roscada 3/8x1metros zincada	Ciser	R$: 4,40	R$: 704,00
20	Und.	70	Bocal de louça 4A. 100v.	Enerbras	R$: 4,40	R$: 316,80
21	Und.	900	Buchas nº.06.	Ficher	R$: 0,05	R$: 45,00
22	MT	1.220	Cabo de cobre flexível 10mm.	Golf	R$: 4,40	R$: 5.368,00
23	MT	930	Cabo de cobre flexível 2,5mm.	Golf	R$: 1,10	R$: 1.023,00
24	Und.	20	Cadeado nº. 25mm.	Pado	R$: 14,40	R$: 288,00
25	Und.	48	Caixa de luz de embutir 4x2 retangular.	Canal	R$: 0,70	R$: 33,60
26	Und.	115	Caixa Descarga Suspensa, Para Vaso Sanitário, Em Material Plástico (Pvc), Cor Branca, 10 L, Acionamento Por Cordão, Com Boia De Nível.	Astra	R$: 32,00	R$: 3.680,00
27	Und.	03	Caixa para agua com tampa polietileno 1000lts.	Fortlev	R$:320,00	R$: 960,00
28	Und.	400	Cal Hidratado 20 Kg	Usical	R$: 16,50	R$: 6.600,00
29	Und.	25	Cano de descarga com curva.	Krona	R$: 9,00	R$: 225,00
30	Und.	70	Cano em PVC 20mm	+PVC	R$:11,00	R$: 770,00
31	Und	50	Cano em PVC 25mm.	+PVC	R$:15,00	R$: 750,00
32	Und.	23	Carrinho De Mao Para Pedreiro, Com Caçamba Metálica, Pneu Com Câmara, Capacidade De 70 Litros, O Material O Carrinhos Deverão Ser Entregues Montados, Já Em Condições De Uso.	Maestro	R$:118,00	R$: 2.714,00
33	MT	306	Cerâmica Para Piso De 1º 45x45 - Liso	Nardini	R$:21,80	R$: 6.670,00
34	Und	25	Cilindro Para Fechadura	Soprano	R$:22,30	R$: 557,50
35	Und	1.365	Cimento Envasado 50 Kg Cp Ii 32	Itau	R$:37,00	R$: 50.505,00
36	KG	50	Cola Para Cano Em Pvc 75g	Krona	R$: 4,90	R$: 245,00
37	Und	320	Conduite corrugado ¾.	Amazon tubos	R$: 1,90	R$: 608,00
38	Und	38	Conjunto interruptor 1 tecla na cor branco.	Enerbras	R$: 5,00	R$: 190,00
39	Und	08	Conjunto tomada 2P x T 10ª branco.	Enerbras	R$: 6,30	R$: 50,40
40	Und	35	Corante Liquido 50ml.	Xadres	R$: 3,90	R$: 136,50
41	MT	335	Corda De Seda, De Poliéster Trançada De 12 Mm	Arteplas	R$: 2,80	R$: 938,00
42	MT	1,030	Corda Em Nylon 04mm	Arteplas	R$: 0,80	R$: 824,00
43	MT	1.030	Corda Em Nylon 08mm	Arteplas	R$: 1,90	R$: 1.957,00
44	KG	30	Corrente com gomos finos 5mm.	Ciser	R$:20,00	R$: 600,00
45	Und	119	Cumeeira 5 Mm 15 Graus	Precon	R$:28,00	R$: 3.332,00
46	Und	09	Curva esgoto 90º 100mm.	Krona	R$:17,00	R$: 153,00
47	Und	35	Curva 20mm	Krona	R$: 1,80	R$: 63,00
48	Und	35	Curva n 25mm.	Krona	R$: 2,25	R$: 87,50
49	Und	72	Disco policorte 7 p. 180x1 6x22 fino geral.	Disk-flex	R$: 5,00	R$: 360,00
50	Und	44	Disjuntor bifásico 30 amperes.	Enobras	R$:50,00	R$: 2.200,00
51	Und	18	Disjuntor bifásico 40 amperes.	Enobras	R$:24,00	R$: 432,00
52	Und	54	Dobradiça 4 Polegadas Para Porta	Worker	R$: 4,00	R$: 216,00
53	Und	02	Engate plástico 40 cm.	Durim	R$: 4,00	R$: 8,00
54	Und	20	Engate plástico 50 cm.	Durim	R$: 4,85	R$: 97,00
55	Und	28	Enxada 2,5 Libras Com Cabo De Madeira	Collins	R$:37,00	R$: 1.036,00
56	Und	15	Enxadão Largo 2,5 Libras Com Cabo De Madeira	Collins	R$:36,00	R$: 540,00
57	Und	16	Espátula em aço com cabo de madeira 10 cm.	Famastil	R$:4,40	R$: 70,40
58	Und	65	Fechadura Externa Para Porta Em Madeira Contendo Miolo 2 Chaves 2 Maçanetas.	Soprano	R$:33,00	R$: 2.145,00
59	MT	1.000	Fio flexível em cobre 10mm .	Golf	R$: 4,50	R$: 4.500,00
60	MT	530	Fio paralelo 2x2,5mm.	Golf	R$: 2,40	R$: 1.272,00
61	MT	320	Fio paralelo 2x4,00mm.	Golf	R$: 3,70	R$: 1.184,00
62	Und	41	Fita isolante 19mmx20mt.	Enebras	R$: 5,70	R$: 233,70
63	Und	118	Fita Zebrada De Isolamento 180 Metros	Araujo	R$:11,40	R$: 1.345,20
64	Und	210	Fixador Para Cal, Sachê De 150 Ml	Alpha	R$: 1,15	R$: 241,50
65	Und	25	Grampo Para Cerca, Em Aço Galvanizado 19 X 11mm (Comprimento Total X Largura), Para Fixação De Madeira Tratada. Pacote Com 1kg	Gerdau	R$: 9,30	R$: 232,50
66	Und	06	Impermeabilizante balde 18lt.	Maxton	R$:105,00	R$: 630,00
67	Und	06	Joelho esgoto 45º 100mm.	Krona	R$: 6,80	R$: 40,80
68	Und	06	Joelho esgoto 45º 75mm.	Krona	R$:70,00	R$: 42,00
69	Und	39	Joelho Esgoto 90° 100mm Diâmetro Nominal		R$: 5,00	R$: 195,00
70	Und	59	Joelho Soldável 90° 20mm Diâmetro Nominal	Krona	R$: 0,40	R$: 23,60
71	Und	95	Joelho Soldável 90° 25mm Diâmetro Nominal		R$: 0,55	R$: 52,25
72	Und	74	Joelho Soldável 90° 40mm Diâmetro Nominal	Krona	R$: 3,80	R$: 281,20
73	Und	35	Jogo De Portal Confeccionado Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 13 Cm De Largura 2,10mt De Comprimento.	Futura	R$:74,50	R$: 2.607,50
74	Und	172	Lâmpada Florescente tubular 40Watts.	Osran	R$: 9,00	R$: 1.548,00
75	Und	250	Lâmpada florescente compacta 3U 25Ex127V..	Golden	R$:18,00	R$: 4.500,00
76	Und	70	Lixa tipo massa apresentação folha tipo grão 100.	3M	R$: 0,88	R$: 61,60
77	Und	70	Lixa tipo massa apresentação folha tipo grão 120.	3M	R$: 0,83	R$: 58,10
78	Und	45	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.	Carborundun	R$: 2,95	R$: 132,75
79	Und	65	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.	Carborundun	R$: 2,80	R$: 182,00
80	Und	95	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.	3M	R$: 2,90	R$: 275,50
81	Und	20	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 120.	3M	R$: 2,80	R$: 56,00
82	Und	160	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.	3M	R$: 2,80	R$: 448,00
83	MT²	15.500	Lona Plástico Preta, 120 Micras	Lonax	R$: 1,00	R$:15.500,00
84	MT²	18.800	Lona Plástico Preta, 180 Micras	Lonax	R$: 1,50	R$: 28.200,00
85	Und	80	Luva Material Hellanca Sem Pigmento Par.	Yeling	R$: 4,95	R$: 396,00
86	Und	12	Luva Soldável 50 Mm Diâmetro Nominal	Krona	R$: 3,40	R$: 40,80
87	Und	15	Luvas nº 20mm	Krona	R$: 0,47	R$: 7,05
88	Und	15	Luvas nº 25mm.	Krona	R$: 0,55	R$: 8,25
89	Und	60	Mangueira de níve ¼.	Libra	R$: 0,78	R$: 46,80
90	MT	1.320	Mangueira Preta ¾ Com Parede De 2mm	Plast fort	R$: 0,98	R$: 1.293,60
91	MT	800	Mangueira Preta 1 ½	Plast fort	R$: 1,85	R$: 1.480,00
92	MT	1.000	Mangueira Trançada ¾	Worker	R$: 5,00	R$: 5.000,00

93	Und	28	Massa Acrílica Para Uso Interno E Externo Galão Com 25 Kg	Caninde	R$:95,00	R$: 2.660,00
94	Und	56	Massa Corrida Pva (Dispersão Aquosa De Polímeros Estireno-Acrílicos, Carbonato De Cálcio Natural, Água, Espessante, Cmc E Bactericida) 25 Kg	Caninde	R$:55,00	R$: 3.080,00
95	Und	900	Parafuso rosca soberbo 3.2x30.	Ficher	R$:0,08	R$: 72,00
96	Und	28	Parafuso para vaso com bucha 10.	Ficher	R$: 1,45	R$: 40,60
97	MT	175	Pedra Brita N 1	Britamar	R$:150,00	R$:26.250,00
98	MT	158	Pedra Brita N 2.	Britamar	R$:150,00	R$:23.700,00
99	Und	41	Pincel pintura predial de 2 polegadas.	Atlas	R$: 4,48	R$: 183,68
100	Und	41	Pincel pintura predial de 4 polegadas.	Atlas	R$:12,00	R$: 492,00
101	MT	128	Piso revestimento parede.	Nardini	R$:18,00	R$: 2.304,00
102	Und	4.000	Porca Zincada 3/8	Rex	R$: 0,15	R$: 600,00
103	Und	45	Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 80 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.	Futura	R$:210,00	R$: 9.450,00
104	Und	119	Prego 19x36 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$: 7,00	R$: 833,00
105	Und	54	PREGO 22x42 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	Gerdau	R$: 6,90	R$: 372,60
106	Und	06	Prego 10x10 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$:16,00	R$: 96,00
107	Und	25	Prego 12x12 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$: 9,00	R$: 225,00
108	Und	69	Prego 18x24 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$: 7,00	R$: 483,00
109	Und	117	Prego 18x27 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$: 7,00	R$: 819,00
110	Und	127	Prego 22x48 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$: 7,00	R$: 889,00
111	Und	152	Prego 25x72 Acondicionado em Embalagem de 1 Kg	Gerdau	R$:10,00	R$: 1.520,00
112	Und	03	Quadro distribuição 6/8 disjuntores embutir.	Tigre	R$:30,00	R$: 90,00
113	Und	32	Luva de Redução 25x ½.	Krona	R$: 1,85	R$: 59,20
114	Und	20	Registro Esférico Soldável 50mm	Plastililit	R$:22,00	R$: 440,00
115	Und	85	Rejunte Preto Acondicionado em embalagem de 01kg.	Argamazon	R$: 3,10	R$: 263,50
116	Und	38	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 15 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	Atlas	R$:13,00	R$: 494,00
117	Und	31	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 23 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	Atlas	R$:29,00	R$: 899,00
118	Und	43	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 9 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	Atlas	R$: 6,50	R$: 279,50
119	Und	52	Serrinha Em Aço Para Ferro	Nicholson	R$: 6,00	R$: 312,00
120	Und	55	Sifão sanfonado simples.	Cipla	R$: 7,00	R$: 385,00
121	Und	01	Tanque triplo 180x63 fibra.	Nortefibras	R$:285,00	R$: 285,00
122	Und	55	Tê 90 Soldável 20 Mm Diâmetro Nominal	Krona	R$: 0,70	R$: 38,50
123	Und	35	Tê 90 Soldável 25 Mm Diâmetro Nominal	Krona	R$: 0,98	R$: 34,30
124	Und	321	Telha 5mmx 110 X244 – Fibrocimento	Preon	R$:43,00	R$:13.803,00
125	Und	220	Telha De Fibrocimento 4mm, Largura 50 Cm, Comprimento 2,44 Metros	Precon	R$:14,00	R$: 3.080,00
126	Und	51.000	Tijolo 6 Furos, Tamanho 24/14cm	Chagas	R$: 0,60	R$:30.600,00
127	Und	900	Tijolos para laje H7.	União	R$: 1,20	R$:1.080,00
128	Und	07	Tinta Acrílica Semi Brilho 16.2l Amarelo Bandeira	Resicolor	R$:730,00	R$: 5.110,00
129	Und	07	Tinta Acrílica Semi Brilho 16.2l Azul Bandeira	Resicolor	R$:430,00	R$: 3.010,00
130	Und	21	Tinta Acrílica Semi Brilho 16.2l Verde Bandeira	Resicolor	R$:510,00	R$:10.710,00
131	Und	49	Tinta Acrílica, Lata De 18 Litros, Na Cor Branca	Resicolor	R$:280,00	R: 13.720,00
132	Und	18	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 225 Ml Na Cor Branco.	Resicolor	R$: 9,00	R$: 162,00
133	Und	32	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branca	Resicolor	R$:50,00	R$: 1.600,00
134	Und	05	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branco Gelo	Resicolor	R$:50,00	R$: 250,00
135	Und	19	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Verde Folha	Resicolor	R$:50,00	R$: 950,00
136	Und	18	Tomada de sobrepor 2P. terra 20A	Enerbras	R$: 8,90	R$: 160,00
137	Und	44	Tomada externa 2P+Terra 10A	Enerbras	R$: 6,00	R$: 264,00
138	Und	57	Torneira Lavatório 1193 C 23 em metal.	Clius	R$:40,00	R$: 2.280,00
139	Und	35	Torneira Pia 1158 C 23 ½ em metal.	Clius	R$:40,00	R$: 1.400,00
140	Und	40	Torneira Pia Bica Móvel ½ em metal C 23.	Clius	R$:58,00	R$: 2.320,00
141	Und	22	Torneira Plástico, Para Jardim, 3/4", Com Adaptador Para Mangueira	Durin	R$: 4,00	R$: 88,00
142	Und	84	Treliça De Ferro H 8mm Com 12 Mts De Comprimento	SM	R$:39,50	R$: 3.318,00
143	Und	04	Tubo de esgoto 100mm, comprimento 06 metros.	+PVC	R$:50,00	R$: 200,00
144	Und	50	Tubo De Pvc 100mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros esgoto.	+PVC	R$:50,00	R$: 2.500,00
145	Und	87	Tubo De Pvc 25mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros.	+PVC	R$:14,90	R$: 1.296,30
146	Und	82	Tubo De Pvc 40mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros soldável.	+PVC	R$:35,00	R$: 2.870,00
147	Und	28	Tubo De Pvc 50mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros, uso em esgoto.	+PVC	R$:52,00	R$: 1.456,00
148	Und	13	Tubo de pvc 75mm de diâmetro nominal com bolsa comprimento 6 metros, uso em esgoto.	+PVC	R$:48,00	R$: 624,00
149	Und	15	Tubo esgoto 40mm, comprimento 6m.	+PVC	R$:18,90	R$: 283,50
150	Und	105	União Polietileno 3/4	Cipla	R$: 1,30	R$: 136,50
151	Und	06	Válvula De Esfera 1 ½	Italy	R$:100,00	R$: 600,00
152	Und	32	Válvula Lavatório.	Krona	R$: 3,40	R$: 108,80
153	Und	35	Aditivo para liga argamassa llitro.	Maxton	R$:17,00	R$: 595,00
154	Und	69	Veda Rosca Fita Bca 18mmx25m.	Krona	R$: 4,50	R$: 310,50
Valor Total R$: 462.019,08 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e dezenove reais e oito centavos)					R$: 462.019,08	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 02 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretaria solicitantes, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO.

§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das Secretarias solicitantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Secretário de cada Secretaria.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto de 2017.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/Administração
Órgão Gerenciador

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura e Turismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor

EDIOMAR JOSÉ BORTULI,
Portador CPF n° 422.430.762-68
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A5F11EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 106 DE 04/08/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 85.200,00 (Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) junto ao poder Executivo e Fundo Municipal de assistência Social, Prefeitura Municipal, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/12/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme memorando 172 SEMADES, 072/SEMAD, e 55GAB, 70/SEMFAZ..

DECRETA
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	25	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
Crédito	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	67	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00
Crédito	158	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	160	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	649	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	647	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	24.000,00
Crédito	649	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	648	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.57	12.200,00
Crédito	651	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	650	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.57	20.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador
OAB/RO 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5088788F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

Ata de Registro de Preços nº 004/2017 **Referente ao Pregão Presencial** nº 004/2017
Processo Administrativo nº 287/2017
Validade: 10/05/2017 a 09/05/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Registro de Preço para eventual aquisição de Marmitex (Almoço e Janta)** para atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Saúde.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

LICITANTE: MARCOS DA COSTA SILVA-ME
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA Nº 1375, SETOR 06, BURITIS-RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34
VENCEDORA DO ITEM: 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL R$
1	**Refeição tipo marmitex**, com peso minimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: **01 tipo de salada**/maionese/salpicão **01 tipo de arroz** (branco, a grega, brócolis), **01 tipo de feijão**/tutu/feijão tropeiro **01 tipo de carne de primeira** (bovina, suina, frango e peixes). **01 guarnição** (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). servido em buritis–ro. ***observaçao***; a entrega se dará os sete dias da semana por um periodo de 12 meses incluindo feriados.	UND	**3.300**	**12,50**	**41.250,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:698116B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

Ata de Registro de Preços nº 005/2017
Referente ao Pregão Eletrõnico nº 021/2017
Processo Administrativo nº 201/2017
Validade: 16/05/2017 a 15/05/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de matéria jornalística (Atos Oficiais) em jornal de grande circulação no estado, destinado a divulgação pelo período correspondente a 12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Saúde.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Contratação de espaço em centímetros de coluna em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia para divulgação de Atos Oficiais com circulação diária, com distribuição regional e local.	Cm	**30.000**	13,00	390.000,00	JORNAL A GAZETA DE RONDÔNIA

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:143CD98F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 019/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 1786/2017, 1844/2017 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escola Padre Angelo Cerri- Nucleo Tabajara 40 horas
Habilitação: Outras Licenciaturas

Classificação	Nome
01º	Florsina Alves Pereira de Jesus

Professores Escolas Polos Rurais– 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
40º	Bruna Shineider Vieira

Machadinho D'Oeste, 04 de Agosto de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos

		últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:70B7F407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.021/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.515/2017

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, sob n° CNPJ 04.925.681/0001-50 Contratado, neste ato representada por DELZELY TEIXEIRA DE BASTOS, CPF n.º 315.775.712-15 e Registro Geral n°.590.059 SSP-RO sito a Endereço RUA RAIMUNDO CANTANHEDE ,800 SETOR 02 JARÚ – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3521-2325 e-mail: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

DO OBJETO: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de aquisição de materiais para consumo, sendo **Instrumentos musicais *e insumos de reparos***, a serem destinado aos projetos culturais de música das Escolas Municipais, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	pç	25	Banqueta p/bumbo fanfarra com ponta de borracha a alça.	Luen	46,04	1.151,00
3	pç	25	Banqueta p/ tarol/caixa fanfarra de madeira lisa com cabeça p/caixa	Luen	13,36	334,00
4	pç	25	Banqueta p/surdo fanfarra de madeira lisa com cabeça p/surdo	Luen	13,60	340,00
7	pç	15	Esteira 36 fios fanfarra para tarol ,36 fios de mental	Luen	27,93	418,95
8	un	60	Flauta doce barroca com qualidade igual ou superior a Yamaha	Yamaha	35,97	2.158,00
11	un	20	Pele leitosa 14¨ batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado	Luen	19,33	386,60
12	un	20	Pele p/resposta 14¨ fanfarra em poliéster cristal e aro de alumínio reforçado	Luen	17,97	359,40
13	un	20	Pele leitosa 22" batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado.	Luen	66,53	1.330,60
16	un	8	Tarol de repique medidas o14" x6cm, aro metálico cromado,06 tirantes, fuste emaço inoxidável, parafuso de afinação cromados, com chave de afinação,01 peles batedeira190micra,01 pele resposta 75micra, esteira6 fios.	Luen	202,41	1.619,28
17	un	20	Talabarte em nylon simples para instrumento de percussão 02 ganchos e ferro cromado para fixação- cor: preta	Luen	14,30	286,00
18	un	10	Talabarte em nylon simples para instrumento de percussão 01 ganchos de ferro cromado para fixação- cor: preta	Luen	15,30	153,00
VALOR TOTAL					R$8.510,10	

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:77B2DB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **Ednaldo Alves Queiroz**
C.N.P.J.: **12.164.715/0001-69** TEL/FAX: **9 9211-6020**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, 1344-A, Nova União-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **Ednaldo Alves Queiroz**

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Qtd	P. unitário	Preço total
01	15932	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus do tipo “Split”, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	80	55,00	4.400,00
02	15933	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo “Split”, incluindo complementação de gás, se necessário	SERV.	100	44,00	4.400,00
03	15934	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo “Split”, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	25	62,50	1.562,50
04	15935	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 e 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	80	43,00	3.440,00
6	15936	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	25	123,90	3.097,50
7	15937	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	10	120,90	1.209,00
8	15938	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	10	94,00	940,00
10	15939	Capacitor	Peça	10	55,90	559,00
11	15940	Relê	Peça	10	33,00	330,00
12	15941	Motor de ventilador	Peça	10	189,90	1.899,00
13	15942	Hélice do ventilador	Peça	10	69,90	699,00
14	15943	Placa eletrônica	Peça	5	226,00	1.130,00
15	15944	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000, 10.000 e 12.000 btus.	Carga	10	78,90	789,00
16	15945	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 18.000 btus.	Carga	10	77,80	778,00
17	15946	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 btus.	Carga	10	107,90	1.079,00
Total						**26.312,00**

FORNECEDOR: **Leandro Augusto Pereira dos Santos**
C.N.P.J.: **25.092.927/0001-20** TEL/FAX: **9 9219-8076**
ENDEREÇO: **Rua Mario Andeazza, 299, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Augusto Pereira dos Santos**

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Qtd	Marca	P. unitário	Preço total
5	15947	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	10	Turboar	64,00	640,00
9	15948	Sensor	Peça	10	Eos	80,00	800,00
Total							**1440,00**

Nova União – RO, 04 de agosto de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5FBFA7FA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: GBIM Imp. Exp. Comercialização de Acessórios para Veículos Ltda – Me CNPJ: 16.806.894/0001-41 Fone: 69 3322-2725 69 99995-1940 98474-3429
E-MAIL:
gbim.importadora@outlook.com
ENDEREÇO: Avenida Capitão Castro, 4656 Vilhena /Ro
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Lucimar Ângelo de Picoli

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	15949	12	Pneu 17.5-25 12L	Unid.	Westlake	2.277,50	27.330,00
05	15950	06	Câmara ar 14.00-24	Unid.	Flexen	246,50	1.479,00
06	15951	6	Protetor pneu 14.00-24	Unid.	Ga Flex	139,70	838,20
08	15952	4	Câmara ar 12.16	Unid.	Flexen	150,00	600,00
10	15953	4	Câmara ar 19.5x24	Unid.	Flexen	228,30	913,20
11	15954	4	Pneu borrachudo 20.5-25 16 L	Unid.	Westlake	5.098,00	20.392,00
12	15955	4	Câmara ar 20.5x25	Unid.	Flexen	335,00	1.340,00
13	15956	4	Protetor Pneu 20.5x25	Unid.	Ga Flex	246,20	984,80
15	15957	4	Câmara ar 17.5x25	Unid.	Flexen	312,00	1.248,00
17	15958	2	Pneu 14.9x24 12L	Unid.	Malhotra	2.179,50	4.359,00
18	15959	2	Câmara ar 14.9-24	Unid.	Flexen	248,50	497,00
19	15960	2	Pneu 18.4-34 10L	Unid.	Malhotra	2.597,00	5.194,00
20	15961	2	Câmara ar 18.4-34	Unid.	Flexen	259,00	518,00
21	15962	2	Pneu 10.5/80-18 12L	Unid.	Malhotra	863,30	1.726,60
24	15963	2	Câmara ar 18.4-34	Unid.	Flexen	317,70	635,40
25	15964	2	Pneu 12.4x24 12L	Unid.	Malhotra	1.178,40	2.356,80
26	15965	2	Câmara ar 12.4-24	Unid.	Flexen	180,00	360,00
27	15966	2	Pneu 18.4-30 12L	Unid.	Malhotra	2.987,50	5.975,00
29	15967	2	Pneu 18.4-30 10L	Unid.	Malhotra	2.534,20	5.068,40
30	15968	2	Câmara ar 18.4-30	Unid.	Flexen	314,90	629,80
31	15969	2	Pneu 12.4x24 10L	Unid.	Malhotra	1.444,20	2.888,40
32	15970	2	Câmara ar 12.4x24	Unid.	Flexen	219,85	439,70
34	15971	4	Câmara ar 750x16	Unid.	Flexen	71,05	284,20

35	15972	4	Protetor 750x16	Unid.	Ga Flex	38,05	152,20
39	15973	20	Protetor Pneu 1000x20	Unid.	Ga Flex	50,00	1.000,00
41	15974	8	Pneu 275/80R 22.5 liso 16 L	Unid.	Dunlop	1.574,50	12.596,00
43	15975	4	Pneu 900x20 liso 14L	Unid.	Centella	1075,00	4.300,00
45	15976	4	Protetor 900x20	Unid.	Ga Flex	48,00	192,40
46	15977	4	Pneu 900x20 Borrac. 14L	Unid.	Centella	1.139,50	4.558,00
47	15978	4	Pneu 165/70R13	Unid.	Dunlop	172,30	689,00
49	15979	4	Pneu 175/65R14	Unid.	Dunlop	173,60	694,00
50	15980	4	Pneu 175/65R15	Unid.	Dunlop	343,60	1.374,00
53	15981	11	Pneu 215/75R17.5 16L Borrac.	Unid.	Westlake	950,00	10.450,00
60	15982	04	Pneu Moto Dianteiro 275 R21	Unid.	Ira	150,00	600,00
61	15983	04	Pneu Moto Trazeiro 410 R18	Unid.	Ira	179,00	716,00
62	15984	04	Pneu moto 90/90 R18 Diant.	Unid.	Ira	120,00	480,00
63	15985	04	Pneu moto 90/90 R18 Trazer.	Unid.	Ira	120,00	480,00
64	15986	08	Pneu moto 90/90 R19	Unid.	Ira	143,50	1.148,00
65	15987	08	Pneu moto 90/90 R17	Unid.	Ira	180,00	1.440,00
66	15988	28	Pneu 175/70 R14	Unid.	Dunlop	217,70	6.095,60
Total							**133.023,70**

FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO 16980, bairro Incra, CACOAL/RO
CEP: 76963-787 Fone/Fax: 69 3441 4176
rally_pneus@hotmail.com

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
2	15989	8	Câmara para pneu 17.5-25 12 lonas	Unid.	Jff	298,00	2.384,00
3	15990	10	Protetor para pneu 17.5-25 12 lonas	Unid.	Irbo	129,00	1.290,00
4	15991	06	Pneu borrachudo 14.00-24 12 lonas	Unid.	Firestone	2.272,00	13.632,00
14	15992	4	Pneu borrachudo 17.5-25 16 lonas	Unid.	Firestone	3.209,00	12.836,00
23	15993	2	Pneu 18.4-34 12 lonas traseiro	Unid.	Firestone	3.580,00	7.160,00
28	15994	2	Câmara para pneu 18.4-30 12 lonas	Unid.	Jff	325,00	650,00
38	15995	20	Câmara de ar para pneu 10.00-20 16 lonas	Unid.	Jff	137,50	2.750,00
42	15996	50	Pneu 275/80 r 22,5 borrachudo 16 lonas RADIAL	Unid.	Bridgestone	1.585,00	79.250,00
44	15997	4	Câmara para pneu 900.20 14 lonas do caminhão compactador de lixo	Unid.	Jff	103,99	415,96
57	15998	15	Pneu 265/70 R 16 RADIAL	Unid.	Bridgestone	622,45	9.336,75
58	15999	06	Pneu 185/80-14 RADIAL	Unid.	Firestone	319,50	1.917,00
Total							**131.621,71**

FORNECEDOR: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – EPP
C.N.P.J.: 08.488.475/0001/80 TEL/FAX: 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI, 3389, BAIRRO ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO
E-MAIL:
cb-opo@hotmail.com

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
48	16000	8	Pneu 185/70-14 Radial	Unid.	Bridgestone	286,41	2.291,28
51	16001	8	Pneu 245/70 R 16 Radial	Unid.	Bridgestone	685,90	5.487,20
Total							**7.778,48**

FORNECEDOR: E Caetano da Silva Auto Peças – EPP
C.N.P.J.: 20.963.671/0001-65 TEL/FAX: (43) 3025-1165
ENDEREÇO: AV. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770, Box 01, Londrina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Antônio Serra
E-MAIL:
daesa.pneus@outlook.com

Ítem	Código SRP	Qtde.	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
9	16002	4	Pneu borrachudo 19.5l-24 traseiro 12 lonas	Unid.	Forerunner	2.530,00	10.120,00
33	16003	4	Pneu liso 7.50-16.6 12 lonas	Unid.	Rota 21	608,00	2.432,00
36	16004	4	Pneu borrachudo 7.50-16.6 12 lonas	Unid.	Rota 21	730,00	2.920,00
37	16005	15	Pneu 10.00-20 liso 16 lonas	Unid.	Rota 21	1.450,00	21.750,00
40	16006	30	Pneu 10.00-20 borrachudo 16 lonas	Unid.	Rota 21	1.358,00	40,740,00
52	16007	12	Pneu 195/75 R16 - RADIAL	Unid.	Goodride	544,00	6.528,00
54	16008	4	Pneu 215/75 R17.5 16 lonas liso RADIAL	Unid.	Ling long	849,00	3.396,00
55	16009	6	Pneu 225/75 R 16 RADIAL	Unid.	Ling long	730,00	4.380,00
56	16010	6	Pneu 205/70 R 15 RADIAL	Unid.	Ling long	450,00	2.700,00
59	16011	16	Pneu 175/70 R 13 RADIAL	Unid.	General	216,50	3.464,00
Total							**98.430,00**

Nova União – RO, 04 de agosto de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2641307E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2017 PROCESSO Nº 345/SEMOMA/2017

No dia03 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS.

Fornecedor: E. X. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ:27.172.652/0001-60
Endereço: rua travessa do jato, 4756, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO, CEP – 76967-000
Representante: EMERSON CHIQUITO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	60,00	DIAS	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, de 145 a 160 HP, ano acima de 2000, com operador, manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada. (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), por dia.	CATERPILLAR	R$ 1.348,00	R$ 80.880,00
Total R$ 80.880,00						

Fornecedor: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ:23.739.331/0001-43
Endereço :RUA JOÃO GOULART, 3975, CENTRO
Cidade: SÃO FRANCISCO DO GUAPORE – RO, CEP – 76935-000
Representante: LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	150,00	DIAS	Locação de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS: - Transmissão torque com tração 4x4; - Cabine: aberta simples, ou Fechada com ar condicionado; - Motorização: igual ou superior a 6 cil turbo diesel, com potência igual ou superior a 152 hp; - Peso operacional, não inferior a 10.000 kg, equipada com concha mínima de 1,70m3, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), por dia e ano do veiculo apartir de 2005, com operador, combustível e transporte.	CATERPILLAR 924	R$ 940,00	R$ 141.000,00
5	60,00	Dia	Locação de máquina, tipo Retro Escavadeira a diesel sendo traçada, turbinada e interculada, com caçamba refrçada e gabinada, tendo no minimo potencia de 140 CV e com ano de fabricação a partir de 2013.	CASE 580N 4X4	R$ 888,80	R$ 53.328,00
Total R$ 194.328,00						

Fornecedor: RONDAFLEX EIRELI ME
CNPJ:19.406.885/0001-51
Endereço: AV. JOSÉ ROBERTO DOS REIS FILHO, 5204, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO, CEP – 76.956-000
Representante: CLEVER DUTRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	60,00	DIAS	Locação 01 (um) Trator de Esteira com peso operacional de no mínimo 14.000 kg, potência mínima de 130 hp, em bom estado de conservação, com operador, combustível e transporte. (Diárias de 08 (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), por dia e ano do veiculo apartir de 2005, com operador e combustível e transporte.	komatsu	R$ 1.899,00	R$ 113.940,00
Total R$ 113.940,00						

Fornecedor: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:10.951.737/0001-43
Endereço: RUA BEIJAMIM CONSTANT, 824, BAIRRO OLARIA
Cidade: PORTO VELHO – RO, CEP – 76.964-030
Representante: RAQUEL FEITOSA CORDOVIL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	180,00	DIAS	Locação 01 (Um) Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros, mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), por dia e ano do veiculo apartir de 2005, com motorista e combustível e transporte.	locaçao	R$ 759,70	R$ 136.746,00
Total R$ 136.746,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia03/08/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

E. X. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ:27.172.652/0001-60

L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ:23.739.331/0001-43

RONDAFLEX EIRELI ME
CNPJ:19.406.885/0001-51

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:10.951.737/0001-43

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:14D6C24C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de copos, pratos e garfos descartáveis** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1.282/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: COMERCIAL TORRES LTDA-EPP

CNPJ: *13.807.868/0001-40*
Representante legal: JESSICA GUIMARAES
Endereço: AV: SEIS DE MAIO N° 2038 B: CASA PRETA
Ji-Paraná - RO
TEL: 69-3421-7345

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Copo de plástico descartável, para café, atóxico, material em polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades	pct	1.985,00	R$ 1,25	2.481,25	cristalcopo
3	Prato descartável tamanho grande pacote com 10 unidades	pct	920,00	R$ 1,43	1.315,60	cirstalcopo
4	Prato descartável tamanho médio pacote com 10 unidades	pct	1.220,00	R$ 0,90	1.098,00	copocentro
6	Garfo descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	pct	290,00	R$ 2,45	710,50	sertplast
8	Faca descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	pct	180,00	R$ 2,45	441,00	copocentro
9	Colher descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	pct	490,00	R$ 2,30	1.127,00	copocentro
10	Colher descartável, para sobremesa, pacote com 50 unidades	pct	190,00	R$ 2,63	499,70	sertplast
13	Embalagem de marmitex redonda 850 ml, fechamento a máquina, tampa de alumínio. Caixa com 100 unidades.	caixa	160,00	R$21,00	3.360,00	wyda
TOTAL:					**11.033,05**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 021/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

COMERCIAL TORRES LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2BC9E837

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

21/2017, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de copos, pratos e garfos descartáveis** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1.282/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: *10.536.170/0001-49*
Representante legal: REGIANE VIANA DE ARAÚJO
Endereço: CARLOS DORNEGES N°1175 B: NOVA PIMENTA
PIMENTA BUENO - RO
TEL: 693451-3434

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	Copo de plástico descartável, para água, atóxico, material em polipropileno, capacidade 180ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades	pct	7.638	R$ 1,99	15.199,62	copobel
5	Prato descartável tamanho pequeno pacote com 10 unidades	pct	1.350	R$ 1,22	1.647,00	profesta
7	Garfo descartável, para sobremesa, pacote com 50 unidades	pct	220	R$ 3,28	721,60	profesta
11	Pote descartável, redondo, 250ml com tampa	pct	770	R$ 4,99	3.842,30	orleplst
12	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho 18x20, pacote com 50 unidades	pct	1.598	R$ 2,03	3.243,94	skala
14	pote descartavel,redondo, 500 ml,com tampa.	und	14.400	R$ 0,42	6.048,00	orleplst
TOTAL:					**30.702,46**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 021/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ:10.536.170/0001-49

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A08DA732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 043/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 043/2017 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TINTA, MASSA CORRIDA, CIMENTO, ETC). , que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME - 27.521.468/0001-88									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	10,00	LAT	# TINTA SUPER LAVAVEL, NA COR AZUL ESCURO 18 L	futura	R$ 210,75	R$ 2.107,50	R$ 409,26	R$ 4.092,60	48,50%
2	8,00	LAT	# TINTA SUPER LAVAVEL, NA COR AZUL CLARO 18 L	futura	R$ 199,21	R$ 1.593,68	R$ 290,00	R$ 2.320,00	31,31%
4	12,00	LAT	# ESMALTE SINTÉTICO NA CINZA PLATINA 3,6 L	farbem	R$ 48,75	R$ 585,00	R$ 52,51	R$ 630,12	7,16%
5	10,00	UND	# LIXAS DE FERRO Nº 36, 3 MM	carborudum	R$ 2,15	R$ 21,50	R$ 2,30	R$ 23,00	6,52%
6	10,00	SC	MASSA CORRIDA 15 KG	futura	R$ 20,99	R$ 209,90	R$ 40,70	R$ 407,00	48,43%
7	15,00	UND	SELADOR ACRÍLICO 18LT, EXTERIORES/INTERIORES	suvinil	R$ 64,98	R$ 974,70	R$ 95,41	R$ 1.431,15	31,89%
8	2,00	UND	ARGAMASSA TIPO AC-II, PACOTE COM 20KG	argamazol	R$ 21,00	R$ 42,00	R$ 24,99	R$ 49,98	15,97%
9	12.580,00	KG	CIMENTO PORTLAND CP-32.	caue	R$ 0,67	R$ 8.428,60	R$ 0,69	R$ 8.680,20	2,90%
10	10,00	UND	# FITA CREPE AUTOMOTIVA 5 CM X 50 MTS	worker	R$ 8,61	R$ 86,10	R$ 8,80	R$ 88,00	2,16%
11	10,00	UND	# FITA CREPE AUTOMOTIVA, 2,5 CM X 50 MTS	worker	R$ 4,16	R$ 41,60	R$ 4,50	R$ 45,00	7,56%
13	5,00	UND	EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA	worker	R$ 32,98	R$ 164,90	R$ 51,14	R$ 255,70	35,51%
14	10,00	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM	atlas	R$ 13,93	R$ 139,30	R$ 18,62	R$ 186,20	25,19%
15	10,00	UND	TRINCHA "2" 50 MM	atlas	R$ 3,55	R$ 35,50	R$ 4,78	R$ 47,80	25,73%
17	10,00	UND	# TRINCHA 1"	atlas	R$ 2,78	R$ 27,80	R$ 2,88	R$ 28,80	3,47%
18	10,00	M?	AREIA LAVADA FINA P/ REBOCO	propia	R$ 75,82	R$ 758,20	R$ 75,90	R$ 759,00	0,11%
19	10,00	UND	# THINNER 0,900 ML	tempo	R$ 9,27	R$ 92,70	R$ 9,28	R$ 92,80	0,11%
20	1,00	UND	# LIXA Nº 100, 3 MM PARA MASSA.	worker	R$ 0,91	R$ 0,91	R$ 0,92	R$ 0,92	1,09%
21	1,00	UND	# LIXA Nº 80, 3 MM, PARA MASSA.	worker	R$ 0,91	R$ 0,91	R$ 0,92	R$ 0,92	1,09%
22	1,00	M?	BRITA 1/2	realesa	R$ 175,22	R$ 175,22	R$ 175,67	R$ 175,67	0,26%
23	3,00	SC	CAL P/ REBOCO HIDRATADO 20 KG	usical	R$ 14,39	R$ 43,17	R$ 15,20	R$ 45,60	5,33%
24	150,00	KG	CIMENTO PORTLAND CP-32.	caue	R$ 0,65	R$ 97,50	R$ 0,65	R$ 97,50	0,00
25	1,00	UND	FERRO VERGALHÃO 1/4 12 MT	gerdao	R$ 16,09	R$ 16,09	R$ 16,10	R$ 16,10	0,06%
26	300,00	UND	TIJOLO GRANDE 6 FUROS	urupa	R$ 0,38	R$ 114,00	R$ 0,39	R$ 117,00	2,56%
Subtotal						R$ 15.756,78	Subtotal	R$ 19.591,06	19,57%
Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME - 19.916.756/0001-03									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	10,00	LAT	# TINTA STANDER, NA COR AREIA ACETINADO 18 L	HYDRONORTH	R$ 169,99	R$ 1.699,90	R$ 177,60	R$ 1.776,00	4,28%
12	5,00	UND	# CAÇAMBA PARA PINTURA,EM PROLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 LTS	ATLAS	R$ 8,90	R$ 44,50	R$ 23,21	R$ 116,05	61,65%
16	10,00	UND	# TRINCHA 3"	TIGRE	R$ 7,90	R$ 79,00	R$ 9,43	R$ 94,30	16,22%
Subtotal						R$ 1.823,40	Subtotal	R$ 1.986,35	8,20%
Total Geral						R$ 17.580,18	Total Geral	R$21.577,41	18,53%

URUPA-RO, 04 de Agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5CDCB93D